

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.555.858/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABER 11/02/2010				
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIO	ONAL DOS VITIVINICULTORES	DO SUDOESTE DO PARAI	NA /			
TÍTULO DO ESTABELECIMEN COPERVIN	ITO (NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS	
código e descrição da A 11.12-7-00 - Fabricaçã	NTIMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ão de vinho				0-12-	
47.23-7-00 - Comércio 47.89-0-02 - Comércio 10.33-3-01 - Fabricaçi 10.33-3-02 - Fabricaçi	ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÂRIA o varejista de bebidas o varejista de plantas e flores r ão de sucos concentrados de t áo de sucos de frutas, hortaliç es de limpeza não especificada	naturais frutas, hortaliças e legumes as e legumes, exceto conce				
214-3 - Cooperativa	IN UNED JUNEOUS					
ROD PR 483 KM		NÚMERO 23	COMPLEMENTO			
CEP 85.607-000	BARRO/DISTRITO	MUNICIPIO FRANCISCO B	BELTRAO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO avenida@wln.com.br		TELEFONE (46) 3523-1303	Û	45		
ENTE FEDERATIVO RESPON	SAVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADA 1/02/2010	ASTRAL.	
	STRAL					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2020 às 09:55:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SÚDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN -

ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 - A Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, COPERVIN, fundada em 18 de dezembro de 2009, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- Sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;
- Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- III. Prazo de duração indeterminado:
- Ano social compreendido no periodo de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A sociedade, com base na colaboração reciproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, sociais e ambientais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deve:

- a. promover a implantação de projetos de vitivinicultura e outras espécies frutíferas de interesse da cooperativa, com a instalação de unidades de recebimento classificação, industrialização, envase, rotulagem e armazenagem, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas econômica, social e ambiental proporcionando aos agricultores familiares a melhoria na qualidade de vida;
- b. oferecer condições para receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;
- c. adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- d. produzir e/ou fornecer mudas frutiferas ao quadro social;
- fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;
- f. obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e/ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;
- g. prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

CONFERE COM ORIGINAL

7

- h. promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos;
- estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva e outras frutas, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto, o qual deverá ser previsto pelo regimento interno da cooperativa;
- atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados, quando for o caso.
- §2º A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos provenientes da viticultura.
- §3º A Cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular, aos seus associados;
- §4º A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;
- §5º A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social;
- §6º A Cooperativa, em função de sua capacidade de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral, a qual deverá ser regimentada.
- I As condições de uso da marca serão:
 - a) Ser associado da COPERVIN:
 - b) Ter autorização por escrito para utilização da marca:
 - c) Manter as cores e o layout originais;
 - d) Obedecer outras normas ou resoluções que vierem a ser elaboradas;

II – As proibições quanto ao uso da marca serão:

- a) Não ter relações com a COPERVIN;
- b) Alterar cores e layout;
- c) Modificar o tamanho do grid de construção da marca;
- d) Utilizar de maneira que venha a prejudicar o nome da COPERVIN.
- § 7º Com relação a eventuais novas marcas pertencentes a Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná – COPERVIN, as mesmas serão submetidas ao crivo deste estatuto.
- § 8º Estas novas marcas aparecerão como anexo deste estatuto, contendo especialmente Nome, Layout e Logomarca.
- § 9º Fatos supervenientes relativos ao uso da(s) marca(s) serão reportados a Assembleia Geral da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná – COPERVIN.

Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembléia Geral.

CONFERE COM ORIGINAL.

J.

1

PREFEITURA MUN. DE FCO BELLEÃO

J

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SECÃOI

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 - Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física que pratique atividades relacionadas à vitivinicultura, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese

alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas:

§2º - Poderão associar-se ainda à sociedade, outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais que pratiquem atividades relacionadas à cooperativa

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Cooperativa, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade, e que venham a concorrer com o objeto social da cooperativa;

Artigo 5 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG, CPF, escritura do imóvel, contrato de parceria ou arrendamento, ou documento equivalente.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em

que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matricula.

Artigo 6 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7 - São direitos do associado:

- I. Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados:
- II. Propor à Diretoria / Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquire tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o cargo ou função.
- IV. Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa:
- V. Demitir-se da sociedade quando lhe convier:
- VI. Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução:
- VII. Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais. CONFERE COM ORIGINAL

Artigo 8 - São deveres do associado:

 Subscrever e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;

II. Entregar a sua produção de uva na Cooperativa, quando for o caso, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais:

- III. Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
- IV. Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembléias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;
- V. Acatar as decisões das Assembléias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;
- VI. Prestar à Cooperativa informações sobre as atividades desenvolvidas;
- VII. Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente

VIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

§ Único - O não cumprimento do inciso I é motivo de desligamento do quadro de associados da cooperativa.

Artigo 9 - A entrega da produção pelo associado à Cooperativa, na forma do inciso "II", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 - Será vedado ao produtor associado:

- entregar na Cooperativa, como se fossem seus, produtos vitivinicolas de terceiros;
- industrializar produtos sem a identificação oficial da Cooperativa;
- III. comercializar produtos industrializados sem a identificação e sem nota fiscal da Cooperativa:
- Artigo 11 O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito, e ao montante das perdas, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.
- Artigo 12 Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.
- §1º Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.
- § 2º A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa. CONFERE COM ORIGINAL

SECÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão de associado, o interessado deverá integralizar à vista, o valor vigente da cota capital .

§ 2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 3 (três) anos.

Artigo 14 - Além de outros motivos, a Diretoria deverá eliminar o associado que:

 Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;

III. Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;

Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;

V. Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie.

§1º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento;

§2º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral:

§3º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro social da Cooperativa.

Artigo 15 - A exclusão do associado se dará:

Por morte da pessoa física:

Por incapacidade civil não suprida;

III. Por desvio de bons costumes;

 IV. Em virtude de baixa movimentação não condizente com sua capacidade de produção, a qual será observada em regimento interno;

Por falta de movimentação.

- Artigo 16 Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.
- Artigo 17 Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 18 - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado CONFERE COM ORIGINAL

da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do

associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que

sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Artigo 20 - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00

Artigo 21 - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 2.000 quotas - partes ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 2.000 quotas - partes, nem mais do

que 1/3 do Capital Social da Cooperativa.

§2º- A integralização dos sócios fundadores ocorrerá da seguinte forma na data de sua fundação: R\$ 200,00 (Duzentos reais) em 20 de Dezembro . R\$ 300,00 (Trezentos reais) em 20 de fevereiro, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de agosto de, R\$ 500,00 (quinhentos reais) em fevereiro e R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 20 de agosto do ano subsequente.

§3º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão

sempre registradas no Livro de Matrícula.

- §4º A integralização do capital dos demais cooperados, poderá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso ou em até 4 parcelas iguais, a serem pagas: a 1ª no ato do ingresso e as demais nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.
- Artigo 22 A Assembléia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercicio, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado.
- Artigo 23 Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembléia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 24 - A Assembléia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida pela diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1:00 (uma) hora para a segunda e 1:00 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 - Dos Editais de Convocação das Assembléia Gerais devem constar:

- A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- III. sequência ordinal das convocações;
- Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;
- nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.
- §1º No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.
- §2º Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para a instalação das Assembléias Gerais será:

- Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;
- II. Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) COSASERECOM ORIGINAL

N

III. Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 29 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembléia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admitese a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 31 - Será de competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembléia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 - Nas Assembléias Gerais, cada associado terá direito a um voto.

Artigo 33 - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- tenha sido admitido após a sua convocação;
- II. esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- III. tenha vinculo empregaticio com a Cooperativa.

Artigo 34 - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 35 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

- Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

M

CONFERE COM ORIGINAL

- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- Fixação, quando previsto, do valor dos honorários para os membros da Diretoria e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.
- §1º Quando a Assembléia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará para a Assembléia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.
- §2º A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Artigo 36 A Assembléia Geral Extraordinária realizar se á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.
- Artigo 37 Será da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
 - I. Reforma do Estatuto Social;
 - II. Fusão, incorporação e desmembramento;
 - III. Mudança de objetivo da sociedade;
 - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
 - V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

Artigo 38 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário e Diretor Financeiro.

Artigo 39 - A Diretoria será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e tomará posse na própria Assembléia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembléia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

§2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore mensal ou valor equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores à Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

EM_02/12/120





Artigo 40 - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 42 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 44 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- Reunir-se trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário;
- Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- III. Determinar índices ou taxas:
 - Destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
 - Destinados a cobrir encargos financeiros das operações que os associados contratarem com a Cooperativa;
 - De juros sobre o capital integralizado, conforme dispõe o artigo 22 §3º, deste Estatuto;
 - d. De retenção do Capital Social, conforme artigo 23 §4º deste Estatuto.;
- Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- V. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- VI. Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- VII. Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VIII. Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
 - Fixar as normas disciplinares;
 - X. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
 - Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

XIII. Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembléia Geral; CONFERE COM ORIGINAL

EM_02/12/20

- §1º As decisões tomadas serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.
- §2º As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

Artigo 45 - Ao Diretor Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Vice - Presidente ou Diretor Financeiro;
- V. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI. Proferir o voto de desempate.
- VII. Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 46 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- Substituir o Presidente nos seus impedimentos, e pelo por prazo de até 90 dias;
- Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Presidente ou Diretor Financeiro;
- III. Elaborar com o Presidente e o 1ºSecretário, os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 47 - Será da competência do Diretor 1º Secretário, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa e responsabilizar se pelo atendimento, controles e registros;
- Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa.

Artigo 48 - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- Substituir o Diretor 1º Secretário em suas ausências e/ou impedimentos;
- Assessorar o Diretor 1º Secretário quando necessário;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02 112 12

PREFEITURA MUN. DE FCO BELTRÃO

Artigo 49 - Serão da responsabilidade do Diretor Financeiro, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;
- Assinar com o Presidente ou Vice Presidente, contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- IV. Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- V. Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis.

Artigo 50 - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 51 - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Artigo 52 - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 53 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V CONSELHO FISCAL

Artigo 54 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente acompanhada pelo Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros,

§1º- Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 81 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º- O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 55 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 56 - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA MUN. DE PCO. BELTRÃO

M

avratura

Artigo 57 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

- §1º Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.
- §2º O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder a substituição, com mandato tampão até completar o exercicio. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

Artigo 58 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ala lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- Conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da Diretoria;
- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- VII. Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. Averiguar se há problemas com funcionários;
 - IX. Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembléia Geral;
 - X. Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembléia Geral as irregularidades constatadas:
 - XI. Convocar a Assembléia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;
- §1º- Para o desempenho de suas funções o Conselho Fiscal, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria;
- §2º- Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembléia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 60 - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 021/2 120

PREFEITURA MUN. DE PRO. BELTRÃO

CAPITULO VII LIVROS

Artigo 61 - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- Livro de Matrícula:
- II. Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III. Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV. Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V. Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI. Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas.

Artigo 62 - No Livro de Matricula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão:
- III. A conta corrente das respectivas quotas partes do capital social.

§1º- O referido livro de matrícula poderá ser substituído por fichas matriculas, desde que obedeça aos requisitos mínimos exigidos em lei;

Artigo 63 - Os serviços de contabilidade da Cooperativa deverão ser organizados segundo as normas e exigências legais e fiscais.

CAPITULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS

Artigo 64 - O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 65 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

CONFERE COM ORIGINAL

Artigo 66 - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

- 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva FR;
- 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social -FATES;
- III. 20% (vinte por cento) para o Fundo de Desenvolvimento FD.
- §1º As sobras líquidas apuradas no exercicio, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruidos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral:
- §2º Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

Artigo 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

- a. Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado;
- b. Auxilios e doações sem destinação especial.

Artigo 68 - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

- §1º Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.
- §2º Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, revertem em favor do FATES:
 - a. Resultados de operações com não associados;
 - b. Créditos de não associados não reclamados após 1 ano.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a. Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em:

- a. Cursos técnicos de interesse da cooperativa;
- b. Eventos sociais de comemoração.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 021 12 1 20

PREFEITURA MUN DE FCO. BELTRÃO

N



§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 69 - O Fundo de Desenvolvimento destina - se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas ou em inversões.

Artigo 70 - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO IX

SISTEMA OPERACIONAL SEÇÃO I ATO COOPERATIVO



Artigo 71 - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 72 - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- a) adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 73 - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Artigo 74 - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 75 - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

7.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02112 1 20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

SECÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 76 - Não existe vinculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

Artigo 77 - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 78 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III. Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 79 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 80 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição;

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa; CONFERE COM ORIGINAL

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes

Artigo 81 - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 82 - Os Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 66, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembléia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

Artigo 83 - O presente Estatuto entrará em vigor na sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinaria, realizada em 02 de Abril de 2014, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este firm.

Ivanir Schimtz

Presidente

Luiz Camiel

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: SOB NUMERO: 201424219 fmotts: Protocolo: 14/242196-0. DE 05/05/2014

COOPERATIVA RECTORAL DOS WITTYTHICULTORSE DO SUDCESTE DO WARRAN COPERVIR

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL EM OZI 1212

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

ATA № 015 (QUIZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11,555,855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. Aos 12 (DOZE) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (2020), em seção virtual realizou-se Assembléia Geral Ordinária dos associados da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA - COPERVIN - e que contou com a presença de quinze (15) associados conforme assinaturas lançadas no livro de presenças. Havendo quórum legal, o Diretor - presidente: Ivanir Schmitz, abriu a Assembléia virtual agradecendo a presença de todos. O Presidente solicitou a mim, Geraldo Sartor, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através do Jornal de Beltrão edição nº 6909, do dia 14 de Março de 2020, e através do grupo de mensagens instantânea, afixado no mural da SEAB em Francisco Beltrão, sede da cooperativa e ainda contato por telefone e que transcrevemos. O Presidente da COOPERATIVA REGIONAL DOSVITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 35 e artigo 39 do Estatuto Social, convoca os associados, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de Março de 2020, na Sede a Rua Manoel Alves de Camargo n º 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em sua primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos cooperados as 8:30 horas; em terceira convocação, mínimo de 10 (dez) cooperados as 9:30 horas. Com a seguinte ordem do dia. a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; e)Assuntos Gerais; Francisco Beltrão, 13 de Março de 2020. Sendo na data acima mencionada não foi possível a realização da assembléia decorrente exclusivamente da pandemia de COVID-19, a Medida provisória nº 931 de 30 de Março de 2020, autoriza execpionalmente a prorrogação das datas das Assembléias Gerais Ordinárias. O Conselho de Administração reuniu-se na data de vinte e cinco (25) de Maio de dois mil e vinte (2020), e decidiram em realizar assembléia virtual para a data de doze (12) de junho de dois mil e vinte (2020). Ivanir Schmitz; Presidente deu-se início; O senhor Presidente Ivanir agradeceu a presenca e deu as boas vindas a todos. O Presidente passou um panorama do andamento das atividades envolvidas em 2019, comentando que na unidade industrial foi produzido na safra 2018 / 2019 aproximadamente dez (10) mil litros de suco. Nossa venda foi para Prefeituras Municipais através de programas da agricultura familiar. Em sequência o Presidente solicitou ao Contador Sr. Euzébio Cavasotto para explanar o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, cujo a soma do Ativo bem como o Passivo apresentou uma soma de R\$ 225.894,59 (Duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cingüenta e nove centavos). As contas foram analisadas pelo conselho Fiscal e coube

o Conselheiro Paulo Herique Scolaro que leu o parecer do Conselho Fiscal solicitando a aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Que após ouvir parecer o Presidente ad-







Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

2

doc Luiz Poposki e Secretario ad-doc Geimar Nava colocaram em votação virtual a prestação de contas do ano 2019, que por unaminidade foi aprovada pela Assembléia, cujo as Perdas R\$ 3.323,89 (Três mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) de acordo com artigo 65 do estatuto social, sugerindo as perdas serem compensadas com a conta Fundo de Reservas. Na sequência o Presidente ad-doc Luiz Poposki colocou a pauta do item da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal,com apresentação preliminar dos nomes e respectivos Conselheiros atuais. O Presidente levou o assunto em discussão para Assembléia, e que culminou com a aprovação por unaminidade pela reeleição e neste ato dado a posse do Conselho de Administração por mais 2 (dois) anos: Presidente IVANIR SCHMITZ, brasileiro, casado, pelo regime universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil registro geral nº12.353.466-2 SSP/Pr, CPF nº 014.577.569-00, residente e domiciliado a Rua Tenente Camargo n 2689, Bairro Centro, CEP 85601-610, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Vice Presidente GILMAR GARBOZZA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.139.626-0 SSP/Pr, CPF nº 706.811.639-68 residente e domiciliado Linha Amaral LT 24 GL 12, CEP 85607-000, Municipio de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Estado do Paraná; Primeiro Diretor Secretario GERALDO SARTOR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.238.716-7 SSP/Pr, CPF nº 787.499.569-49 residente e domiciliado Rua Linha União da Barra, Presidente Kennedy, CEP 85587-000, Municipio de Vere, Estado do Paraná, Segunda Diretora Secretaria NADIR CARNIEL GRACIANI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 4.776.796-2 SSP/Pr, CPF nº 663.141.519-53 residente e domiciliado Rua Abdul Pollmann nº 1550, Bairro Novo Mundo, CEP 85602-280, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Diretor Financeiro: ITACIR PERTILE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro nº 3048604486 do CPF nº 541.544.300-25 residente e domiciliado Linha São João CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Em seguida culminaram com aprovação e posse do Conselho Fiscal membros titulares: ARMINDOFRANCIO, brasileiro, casado regime em de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 1.192.222 SSP/Pr, CPF nº.251.912.769-49 residente e domiciliado Av. Vista Alegre, Vista Alegre, CEP 85630-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná; LUIZ POPOSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 4.413.107-2 SSP/Pr, CPF nº 620.006.599-34 residente e domiciliado Linha Água vermelha GL 07, CEP 85601-970, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.MARILDE TEREZINHA MELLES, brasileira, solteira, data de nascimento 13/06/1973,agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº

J.

8

5.384.669-6 SSP/Pr,CPF nº 943.926.509-44 residente e domiciliada Linha Rio Tuna, CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; Membros Suplentes GEIMAR NAVA geral o 38589802-6, residente e domiciliado na linha Sto. Izidoro, distrito de Jacutinga, CEP85607-000, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; IRACY ZANIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens. agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 3.248.773-4 SSP/Pr, CPF nº 453.308.679-91 residente e domiciliado Linha Vista Alegre, Vere, CEP 85633-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, LUIZ CARNIEL, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade civil registro geral nº3.905.027-7 SSP/Pr, CPF nº 207.462.100-00 residente e domiciliado Rua Alvorada nº 400, Bairro Margarida, CEP 85615-000, Município de Marmeleiro, Estado do Paraná. E que se refere aos assuntos gerais O Presidente colocou que cada sócio terá a obrigação de entregara quantia minima de 500 (quinhentos) quilos de uva para a Cooperativa para dar andamento aos trabalhos da próxima safra, que colocada em votação foi aprovado por unaminidade pela Assembléia. O Presidente colocou virtualmente a explanação acima em votação e a Assembléia Geral Ordinária aprovou por unaminidade. Também apresentado a necessidade de autorização da Diretoria ora eleita para participação em Chamadas públicas e participação em programas Oficiais de Governo nas esferas Federal, estadual e municipal de aquisição de alimentos (PAA e/ou PNAE). Autorização para assumir financiamento junto as instituição financeira, além da aquisição de equipamentos e materiais de infra-estrutura. Neste item também para dar prossequimento aos projetos da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, precisamos buscar recursos junto às instituições financeiras, instituições governamentais Federais, Estaduais e Municipais, que depois de explanados e bastante debatido, posto em votação a Assembléia Geral Ordinária que de forma virtual aprovou por unaminidade a autorização para que a Diretoria Executiva da Cooperativa dos Vitivinicultures do Sudoeste do Paraná, com atual gestão proceda o que for de interesse da Cooperativa. O presidente Ivanir Schmitz, deixou a palavra livre para aos cooperados que se manifestassem para dirimir algumas duvidas ou fazer sugestões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Ata nº 015. A presente ata, foi Aprovada e assinada Pelo Diretor Presidente e Diretor Secretario. Certificamos que a presente é copia fiel da ata nº 015,lavrado no livro atas de Assembléia Gerais e registrada sob nº 41400020134 e por expressão da verdade firmamos. Francisco Beltrão, 12 de Junho del 2020.

Ivanir Schmitz Diretor Presidente Geraldo Sartor Diretor Secretario

f.

D

2

SERVIÇO DISTRITAL DE VERÊ - PR

Rua Ploneiro Antonio Fabiane - Centro - Telefone (46) 3535-1242 Selo Digital N° DaF7y.x9XNK.lv4lr, Controle: IMHhX.NAdiP

RECONHECO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de GERALDO SARTOR.

Dou fé Emplumentos. R\$8.41. Funrejus. R\$2,10. Selo Funarpen: R\$0,80. FADEP R\$0,42. Total R\$11,73 N° 1357-ELS 016: L°08

Veré Parkia 06 de julho de 2020/ 14/45-5h

Em tast" John da verdade Politaria Sch

255

Potiana Schlighting Escrevente Indicada Poliana Schlichting CPF 090.081.799.06 Escrevente Indicada

QWALM, TKZSD. IVZY7 - KJH94. dxYej

Recombeco por SEMELHANCA are formals des MANIE CL SCHMITZ. Dou fé. Em test. da verdade. De Emo: umentos: RS5,55 + Selo FONGEPEN RS0.80.

Francisco Baltrão, 08 de julho de 1020

Vitor a Silva de Deus - Escrevente Port 18/11





CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 10:13 SOB Nº 20203253744.

PROTOCOLO: 203253744 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002944731. NIRE: 41400020134.

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA-COPERVIN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 14/07/2020 www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 80759

Emitido em: 27/11/2020 às 09:54:13

DAP: SDW1155585800010612191246

Versão DAP: 3.2

Emissão: 06/12/2019

Validade(*): 06/12/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana _____

Tipo Pessoa Juridica: Cooperativa singular da AF

Municipio/UF: Francisco Beltrão/PR

Representante Legal: IVANIR SCHMITZ

Data Constituição: 18/10/2010

CPF: 014.577.569-00

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: Sady D. A. Grisa

Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR

CPF: 236.515.200-72

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	35	72.92

Quantidade de DAPs por Município/UF

Municipio/UF	Quantidade
Ampère	11
Chopinzinho	1
Enéas Marques	5
Francisco Beltrão	10
Honório Serpa	1
Realeza	1
Santa Izabel do Oeste	1
Santo Antônio do Sudoeste	2
Verê	3

Resultado Composição Societária

resultado composição cocietaria		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	35	72,92
Associados sem DAP	13	27,08
Total dos Associados	48	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

J.

B





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 80759

Emitido em: 27/11/2020 às 09:54:13

DAP: SDW1155585800010612191246

Versão DAP: 3.2

Emissão: 06/12/2019

Validade(*): 06/12/2021

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadrament
711.194.939-00	ADELAR KIELBOWICZ	SDW0711194939001012190328	Ampére	PR	10/12/2021	V
251.912.769-49	ARMINDO FRANCIO	SDW0251912769490210201123	Enéas Marques	PR	02/10/2022	V
839.666.419-68	BELONI ANDOLPHACTO POPOSKI	SDW0620006599340603190220	Francisco Beltrão	PR	06/06/2021	V
973.751.109-30	CIRIO FRANCISCO GAUZA	SDW0973751109300307190832	Realeza	PR	03/07/2021	V
251.176.299-49	CLAIR MIGUEL FORNARI	SDW0251176299491305201015	Honório Serpa	PR	13/05/2022	V
955.965.189-72	CLEVERSON VICENTE	SDW0955965189720603200304	Francisco Beltrão	PR	06/03/2022	V
020.273.619-95	EDITE SCHMOLLER NAVA	SDW0602881759722903190149	Francisco Beltrão	PR	29/06/2021	V
039.433.049-81	ELIANE LULEK KIELBOWICZ	SDW0026197899311312191110	Ampére	PR	13/12/2021	V
007.078.509-08	FERNANDO RODRIGO BERNARDI	SDW0007078509080708180125	Enéas Marques	PR	07/05/2021	V
954.870.930-91	FRANCIELI LIMA PERTILE	SDW0541544300251006200136	Francisco Beltrão	PR	10/06/2022	V
602.881.759-72	GEIMAR NAVA	SDW0602881759722903190149	Francisco Beltrão	PR	29/06/2021	V
258.112.749-04	GERALDO CASTAGNARA	SDW0258112749040309190210	Ampére	PR	03/09/2021	V
787.499.569-49	GERALDO SARTOR	SDW0787499569491112180239	Verê	PR	11/06/2021	V
067.802.709-97	GILBERTO TELLES DE SOUZA	SDW0067802709971902200757	Ampére	PR	19/02/2022	V
706.811.639-68	GILMAR GARBOZZA	SDW0706811639681203191134	Francisco Beltrão	PR	12/06/2021	V
865.045.769-04	IGNEZ RISSI FRANCIO	SDW0251912769490210201123	Enéas Marques	PR	02/10/2022	V
832.022.779-87	INES POSER BRIZOLA	SDW0555132479682802190841	Santo Antônio do Sudoeste	PR	28/05/2021	В
453.308.679-91	IRACY ZANIN	SDW0453308679911902190149	Verê	PR	19/05/2021	V
541.544.300-25	ITACIR PERTILE	SDW0541544300251006200136	Francisco Beltrão	PR	10/06/2022	V
639.991.029-34	IVANIR DEOLA	SDW0639991029342510180200	Ampére	PR	25/04/2021	V
029.658.869-58	IVETE SAGGIORATO CHORTASZKO	SDW0029658869583007190356	Ampére	PR	30/07/2021	V
125.388.929-53	LAURIANO FERREIRA DOS PASSOS TOASSI	SDW0125388929531002200403	Enéas Marques	PR	10/02/2022	V
442.308.340-04	LEONARDO SGANZERLA	SDW0442308340040911180434	Santa Izabel do Oeste	PR	09/05/2021	V
037.855.629-00	LOURDES MARIA MONTIPO STEIN	SDW0627966589531102200215	Ampére	PR	11/02/2022	V
620.006.599-34	LUIZ POPOSKI	SDW0620006599340603190220	Francisco Beltrão	PR	06/06/2021	V
044.681.969-71	MARIENE DE FREITAS BRIZOLA	SDW0060379019452802190827	Santo Antônio do Sudoeste	PR	28/05/2021	V
943.926.509-44	MARILDE TEREZINHA MELLES	SDW0943926509442808190430	Enéas Marques	PR	28/08/2021	V
452.668.759-68	MIGUEL ANTONIO TOMÉ	SDW0452668759681312180912	Verê	PR	13/06/2021	V
313.227.190-04	MIGUEL CENTENARO	SDW0313227190040104191001	Francisco Beltrão	PR	01/04/2021	V
880.714.059-49	NEIDE BIASIN GARBOZZA	SDW0706811639681203191134		PR	12/06/2021	V
995.740.049-53	OSMARINA DOS SANTOS	SDW0453296649340309180341	Ampére	PR	03/06/2021	V
842.591.599-68	PAULO HENRIQUE SCOLARO	SDW0842591599682701200323	Chopinzinho	PR	27/01/2022	V
973.758.299-34	ROSANE PICININI	SDW0973758299342310180350		PR	23/04/2021	V
018.633.359-51	SANTINA MENIN GNOATTO	SDW0524419209443108180157		PR	28/05/2021	V
588.699.309-63	VALDOMIRO SARTORO	SDW0588699309631912190800	Ampére	PR	19/12/2021	V

Total Categoria: 35

Total sócios: 35

F.





(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br/\text{http://dap.mda.gov.br/}

7

M

y



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 80759

Emitido em: 27/11/2020 às 09:54:13

DAP: SDW1155585800010612191246 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/12/2019 Validade(*): 06/12/2021

CNPJ: 11.555.858/0001-39 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana

CPF	Nome	Data Filiação
467.123.489-00	ALTEMIR BERTE	18/12/2009
150.741.459-53	ARNALDO VICCINI	18/12/2009
663.152.399-00	CARLOS PEDRO RICARDI	18/12/2009
192.658.249-72	ERMINDO ANTONIO COMUNELLO	18/12/2009
880.824.239-00	IVANIA ZATTI GASPARETTO	18/12/2009
014.577.569-00	IVANIR SCHMITZ	18/12/2009
880.717.669-68	JOÃO PASSARELLO	18/12/2009
07.462.100-00 LUIZ CARNIEL		18/12/2009
663.141.519-53 NADIR CARNIEL GRACIANI		18/12/2009
956.000.439-53	NADIR DANIELI	18/12/2009
251.912.849-68	PEDRO FRANCIO	18/12/2009
042.969.259-54	TIAGO LUIZ BETIATTO	18/12/2009
018.758.709-46 VANDA KIELBOWICZ		17/04/2017

Total sócios: 13

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br/)

J.

H

2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA CNPJ: 11.555.858/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:28:18 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/03/2021.

Código de controle da certidão: E731.EB4C.FA8F.A1EA Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.555.858/0001-39

Razão Social:

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE

Endereço: ROD PR 483 KM 23 / JACUTINGA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85607-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/11/2020 a 12/12/2020 -

Certificação Número: 2020111301255461969506

Informação obtida em 23/11/2020 14:35:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO

PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.555.858/0001-39 Certidão nº: 30594696/2020

Expedição: 17/11/2020, às 14:23:27

Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.___

Certifica-se que COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.555.858/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA

EMPREGADOR: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO

SUDOESTE DO PARANA (COPERVIN)

CNPJ: 11.555.858/0001-39

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/04/2020, às 22h00

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

- 1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- 2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5°§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código 3VO0r2v.
- 5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

J.

D

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ FNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamamento Público nº 009/2020

1- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES.

Nome do Proponente
 Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná – COPERVIN

2. CNPJ

11.555.858/0001-39

3. Endereço: Rodovia PR 483 Km 23

12. Nº de Associados: 48

4. Município: Francisco Beltrão - PR

5. E-mail: Copervin@gmail.com 6. DDD/Fone : (46) 3524-0883 7. CEP : 85.607-000

8. N°. DAP Juridica: 9. Banco : CRESOL 10. Nº da Agência 1001 11. Nº da Conta Corrente: 4132-7

15. Nome do representante legal : Ivanir Schmitz 16. CPF : 014.577.569-00 17. DDD/Fone: (46) 99914-7388

18. Endereço : Rua Tenente Camargo, 2689.

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAFIENDEMEI

1. Nome da Entidade 2.CNPJ 3.Município

Município de Francisco Beltrão - PR 77.816.510/0001-66 Francisco Beltrão - PR

4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 5.DDD/Fone: (46) 3520-2121

6. Nome do representante e e-mail 7.CPF

Joelen Raiana Favaro Ries - alimentacaoescolar.smec.fb@gmail.com

4 50000170	2111112122		4. PREÇO DE	AQUISIÇÃO*	ÃO* 5.Cronograma de	
1. PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.1 Unitário 4.2 Total		Entrega dos Produtos	
Item 78 – SUCO DE UVA INTEGRAL, processado de acordo com as normas com registro no MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagens de 1,5 litro em vidro.	Litro	9.000	14,65	131.850,00	Conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável	

OBS: *Preço publicado no edital nº 009/2020.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Francisco Beltrão,

30 de Novembro de 2020.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Ivanir Schmitz

Fone/E-mail:

(46) 99914-7388 - copervin@gmail.com

of.



Rodovia PR 483 KM 23 Francisco Beltrão – PR Fone: 46-99914-7388 copervin@gmail.com

CNPJ: 11.555.858/0001-39

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020

Eu, IVANIR SCHMITZ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, inscrita no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, sediada no município de Francisco Beltrão - Paraná, Rodovia PR 483 Km 23, sn, CEP 85.607-000, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados na Intenção de Venda. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Novembro de 2020.

Ivanir Schmitz

Diretor - Presidente

J.

R





Rodovia PR 483 KM 23 Francisco Beltrão - PR Fone: 46-99914-7388

copervin@gmail.com

CNPJ: 11.555.858/0001-39

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN. cadastrada no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, estabelecida à Rodovia PR 483 KM 23 - Zona rural, no Município de Francisco Beltrão - PR, DAP Jurídica nº SDW1155585800010612191246, neste ato representado por Ivanir Schmitz, portador da cédula de Identidade RG nº 12.353.466-2 SESP/PR, CPF nº 014.577.569-00, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimenticios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Francisco Beltrão - PR, 30 de Novembro de 2020.

Ivanir Schmitz

Diretor Presidente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000035-3

O esta	belecime	ento:	coc	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA					
De Sol	icitação	Eletri	ônica N	°. 000	00772/2015				
Númer	o do reg	istro	anterio	: PR	000035-3				
CPF/C	NPJ Nº	1	1.555.8	358/0002-10					
Localiz	ado a:	Rua	Mano	el Alves de	Camargo, Nº Nº	177, Distrito Ir	ndustrial Dante Manfroi.		
Bairro: São Miguel			Município:	Francisco Beltrão					
UF:	PR	1	CEP:	85602-82	502-825				

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	

Concedido em:

13/02/2015

VALIDO ATÉ:

13/02/2025

Renovado em:

Curitiba-PR, 27 de Novembro de 2020







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000035-3.000004

O Produto:	Suco de Uva	de Uva Tinto Integral				
De Marca Comercial: COPER		VIN				
De Solicitação	ıção Eletrônica: 00003		555/2015			
De propriedad	e do Estabeleo	imento:	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO			
CPF/CNPJ Nº	. 11.555.85	11.555.858/0002-10				
Localizado a: Rua Manoel Alves de C			e Camargo 177 D	istrito Industrial Dante Mant	froi	
Bairro: São N	1iguel		Município:	Francisco Beltrão	UF:	PR

Concedido em: 24/04/2015

VALIDO ATÉ: 24/04/2025

Renovado em:



Documento gerado eletronicamente, em 27/11/2020, às 18:43, conforme horário oficial de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMPRIENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. 02 / 1/2018

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 19REFEITURA MUN. DE 1800 BELTRÃO de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

suched danitaria 1260/2020

RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

NOME FANTASIA

COPERVIN

CNPJ/CPE

11.555.858/0002-10

ENDERECO

RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO 177

BAIRRO

FAB DE SUCO E VINHO MARRECAS

17/11/2020 DATA DA VISTORIA

RAMO ATIVIDADE

VALIDADE

17/11/2021

RESPONSAVEL TECNICO

MANOEL BREZOLIN Secretário Municipal de Saude SMS Francisco Betrão - PR

ANDREAMZ, DE ALMEIDA Direiora Depto, de Vigilância

SMS - Francisco Beltrão PR

	PROJETO DE VENDA DE PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 009/2020	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇ E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULT	URA FAMILIAR PARA AI	JMENTAÇÃO	ESCOLAR		
		I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃ	G FORNECEDORA	2000		20000000	00000000
	o Formal			T		3. N° da DA	P Juridea:
Nome d	to Proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de F	ranciso Bultrão - COOPAFI		2. CNPJ: 0	4.310.332/0001-23		3320001101219033
ndere	ço: Avenida General Osório, 272, Bairro Cango		5. Municipio: Fi	wicisco Beltri	io	6.CEP: 85.6	504-240
lome d	to representante legal: Almir Antonio Calegan		8.CPF 641,411	269-49	9.DOD/Fone: (04	6) 3055-5358	
Banco	Banco do Brasil S/A	11.Nº da Agência: 0616-5	11-1212-1		12.Nº da Conte O	orrente: 416	46-0
		- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUT	ORA DO PRAEFROEME	c	- 19 CO 200 CO	2000000	RED WEEK
lome d	fa Entidade: Profeiture Municipal de Francisco Beltrão		2 CNPJ: 77.81	5.510/0001-56	£	3.Municipio	Francisco Beltrão
ndere	ço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos					5.DDD/Fon	e: (046) 3520-2180
lome d	to representante e e-mail: Clabar Fontana				7.CPF: 020.762.1	169-21	
3332		G~RELAÇÃO DE FORNECEDORE	S E PRODUTOS	WW.		100000000	
Olin	rille individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Fam				Danisanaha da Antidha	- DEDOMAS	212
				092302H303			
TEM	ABACATE PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	RS VA	LOR UNITARIO 2,85		ALOR TOTAL 1.42
3	ABOBORA CABOTIA AÇAFRÃO DA TERRA PÓ	KG VIDEO 1000	2500	R\$	3,08	RS .	7.70
4	AÇÜCAR MASCAVO	VIDRO 100G KG	500	RS RS	8,25 10,25	R\$	6.15
5	ALECRIM	PCT 50G	400	RS	7,00		2.8
7	ALFACE CRESPA ORGÂNICA ALFACE	KG	3000	RS DA	5,32		15.9
8	BATATA DOCE	KG KG	9000	R\$ R\$	4,15	RS RS	37,3
9	BATATA DOCE ORGANICA	PCT 50G	2000	RS	3,48		6.9
11	BERGAMOTA BETERRABA	KG	3000	R\$	3,07	R\$	9.2
2	BETERRABA ORGÁNICA	KG KG	500	RS RS	2,89		1.4
3	BOLACHA CASEIRA	KG	284	R\$	12,96	RS RS	3.6
4	BOLACHA DE POLVILHO	KG	3774	RS.	14,51	RS .	54.7
5	BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO	KG KG	500	RS RS	50,00	RS	1.5
7	BOLO SIMPLES	KG	2842	RS RS	13,30		6.62 52.9
8	BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	300	R\$	15,30		4.5
9	BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	1420	R\$	20,00		28.4
21	BRÓCOLIS	KG KG	300	RS RS	37,00		11.1
22	BRÓCOLIS ORGÂNICO	KG	300	R\$	5,32	RS	1.50
24	CAMOMILA CAPIM LIMÃO	PCT 50G	200	RS RS	4,80		9
30	CENOURA	PCT 50G KG	400	RS RS	7,00	RS RS	1.2
31	CENOURA ORGÂNICA	KG	400	RS .	3,74		1.40
12	CHUCHU CITRUS PONKAN	KG	4000	R\$	2,58	R\$	10.33
и.	COUVE FLOR	KG KG	15000	R\$ R\$	3,03	R\$ R\$	45.4
35	COUVE FLOR ORGÁNICA	KG	300	R\$	5,15		1.6
17	COLIVE MANTEIGA	KG	200	R\$	4,49		8
18	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA CUCA CASEIRA	KG KG	200 5965	R\$ R\$	5,25	R\$	1.0
19	CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG	30	R\$	33.00		79.0
10	CUCA SEM LEITE	КС	250	R\$	19,35	R\$	4.8
2	COLORAU EM PÓ FINO CHOCOLATE EM PÓ	PCT 50G KG	50 2357	RS RS	8,50		4
3	DOCE DE FRUTAS	UND	3000	RS	19,75	RS RS	46.5 39.1
4	ENDRO ERVA CIRCERA	PCT 50G	200	R\$	7,00	RS .	1.4
15	ERVA CIDREIRA ERVA DOCE	PCT 50G PCT 50G	600 400	RS RS	7,00		4.2
7	ESPINAFRE	KG KG	800	R\$	7,00	R\$ R\$	2.8
9	FEUÃO PRETO	KG	1500	RS	5,87	RS .	8.8
1	HORTELÅ LARANJA COMUM	PCT 50G KG	300	R\$	7,00		2.1
2	LIMÃO COMUM	PCT 50G	5000 400	R\$	2,65	RS	15.9
3	MACARRÃO CASEIRO	KG	3983	RS	13,77	R\$	54.5
5	MANDIOCA ORGÂNICA MANDIOCA	KG KG	2000	R\$		R\$	8.9
6	MANJERONA	PCT 50G	500	RS		RS RS	24.2
57 In	MANJERICÃO MELADO DE CAMA	PCT 50G	400	RS	7,00	R\$	2.9
9	MELANCIA MELANCIA	KG KG	600 800	RS RS	12,11	R\$	7.2
1	MELISSA	PCT 50G	200	R\$	1,48 9,65		1.1
	MILHO VERDE ORA PRO NÓBIS	KG	4000	R\$	4,13	RS.	16.5
2		PCT 20G	300	RS DE		R\$	1.3
12		DOT SOC	400	R\$	7,00	RS .	2.8
52 54 55 56	ORÉGANO PÃO DE LEITE CASEIRO	PCT 50G KG	3162	R5	11,68	R\$	36.9
52 54 55 56 57	ORÉGANO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG KG	200	R\$	23,19	R\$	4,5
52 54 55 57 58	ORÉGANO PÃO DE LETTE CASEIRO PÃO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE PÃO DE LEGUMES	KG KG KG	200 500	R\$ R\$	23,19 18,50	R\$ R\$	4.5 9.9
52 54 55 56 57 58 70	OREGANO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEGUMES PÉPINO SALADA POEJO	KG KG	200	R\$	23,19 18,50 2,64	RS RS RS	4,6: 9,9: 1.3:
52 54 55 95 57 58 70 71	ORÉGANO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEGUMES PERINO SALADA POEJO REPOLHO VERDE	KG KG KG KG PCT 50G KG	200 500 500 500 500 10000	RS RS RS RS	23,19 18,50 2,64 7,00 2,33	RS RS RS RS	4,6 9,9 1,3 3,5
52 54 55 56 57 58 70 71	OREGANO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEGUMES PÉRO DE LEGUMES PERINO SALADA POEJO REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE ORGÂNICO	KG KG KG KG KG PCT 50G KG	200 500 500 500 10000 3000	RS RS RS RS RS	23,19 18,50 2,64 7,00 2,33 2,94	RS RS RS RS RS RS	4,6 9,9 1,3 3,5 23,3 8,6
52 64 55 96 87 98 70 71 72 73	ORÉGANO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEGUMES PERINO SALADA POEJO REPOLHO VERDE	KG KG KG KG PCT 50G KG	200 500 500 500 500 10000	RS RS RS RS RS RS	23,19 18,50 2,64 7,00 2,33 2,94 6,38	RS RS RS RS RS RS RS	4,6 9,9 1,3 3,5 23,3 6,6 5,9
52 64 65 66 67 76 77 73 74 75 77	OREGANO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEGUMES PÉPINO SALADA POCJO REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE ORGÂNICO SALADINHA E CEBOLINHA VERDE	KG KG KG KG PCT 90G KG KG KG	200 500 500 500 1000 3000 900	RS RS RS RS RS	23,19 18,50 2,64 7,00 2,33 2,94	RS RS RS RS RS RS RS RS	36.90 4.65 9.90 1.33 3.56 23.36 8.66 5.96 3.35 2.22

Ahmi A Colejon

 \mathcal{A}

A

2

Nome: RAGUEL SIMONI DUARTE ANTUNES	BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO	KG	12	R\$	12,96	Rt	
N° DAP: SDW0052436829500406180401	BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG KG	10	R\$	14,51	Rd	
N UNF SUNYUNGERSONSESSUNGS 180401	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM CACTOSE	KG	100	RS RS	13,30	R	
	BOLO SIMPLES	KG	50	RS	18,63	RE	
	BOLO SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE	KG	100	RS	15,30	R	
	BOLO SALGADO	KG	62	RS	20,00	RI	
	BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	100	R\$	37,00	Ro	
	CUCA CASEIRA	KG	50	RS	13,25	R	
and the second s	CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE	KG KG	82	RS RS	33,00 19,35	R:	
	MACARRÃO CASEIRO	KG	181	R\$	13,77	R	
	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	30	RS	11,68	R	
	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	50	RS	23,19	R	
	PÃO DE LEGUMES	KQ	200	R\$	16,50	R	\$ 3.30
CPF: 052.438.829-50 Nome: LUCK DA GIRARDI PANSERA						Total agricultor Rs	
HOUSE: LOUILUA GEGARDE PARSERGA	BOLACHA CASEIRA	KG	2	RS	12,96	R	
	BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG KG	50 10	RS RS	14,51	R	
	BOLACHA DE MILHO	KG	200	RS	13.30	R	
	BOLO SIMPLES	KG	50	RS	18,63	R	
	BOLO SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE	KG	100	R\$	15,30	R	
	BOLO SALGADO	KG	50	R\$	20,00		
	BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	100	R\$	37,00	R	
	CUCA CASEIRA	KG	49	R\$	13,25	R	
	CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE	KG KG	10	R\$	33,00		
	MACARRÃO CASEIRO	KG	84 50	R\$	19,35	R	
	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	50	RS RS	11.68	R	
	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	75	RS	23,19	R	
N° DAP: SDW0706816009340412180237	PÃO DE LEGUMES	KG	200	RS	16,50	R	
CPF: 840.102.589-34		5 VANS-3	- 222	1000	2000	Total agricultor RS	
Nome: RIGARDO ZANGLLA	BOLACHA CASEIRA	KG	16	R\$	12,96	R	
	BOLACHA DE POLVILHO	КЗ	320	R\$	14,51	R	
	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$	50,00	R	5
	BOLACHA DE MILHO	KG		RS.	13,30		
	BOLO SIMPLES	KG	158	R\$	18,63	R	
	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	KG	-	R\$	15,30		
	BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG KG	80	R\$	20,00		
	CUCA CASEIRA	KG	394	R\$	37,00 13,25	R	
	CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	334	RS RS	33.00		
	CUCA SEM LEITE	KG		RS	19.35		
	MACARRÃO CASEIRO	KG	235	R\$	13,77	R	
	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	184	R\$	11,68		
	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	0.000	R\$	23,19	R	
	PÃO DE LEGUMES	KG		R\$	16,50	R:	\$
N° DAP: SDW0063189609021912181049						R	
CPF: 063.189.609-02 Nonve: CRISTIANE GOODH/IO CALEGARI	00.10(1.010)	200		-	353	Total agricultor Ri	
HOME CHISTOME GODENTO CALEGARI	BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO	KG KG	16	R\$	12,96	R	
		KG	210	R\$	14,51		
	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO	KG		R\$	13.30		
	BOLO SIMPLES	KG	158	RS RS	18,63	R	
	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	KG	1	RS.	15,30		
	BOLO SALGADO	KG	80	RS.	20,00		
	BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG		RS.	37,00		
	CUCA CASEIRA	KG	417	RS.	13,25		
	CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	-	RS.	33,00		
	CUCA SEM LEITE	KG		RS.	19,35	R	\$
	MACARRÃO CASEIRO	KG	328	RS	13,77		
	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	184	R\$	11,68		
	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE PÃO DE LEGUMES	KG KG		R\$	23,19		
N° DAP: SDW0092454199752201190443	PAO DE LEGUMES	NO		R\$	16.50	R	
CPF: 092.454.199-75		10000750		3 2232	53.0	Total agricultor Rt	
Nome: SMIGNE APARECIDA CAUMO	BOLACHA CASEIRA	KG	16	RS	12,98		
UDIDE: SOCCISE APARECIDA CAUNO		KG		RS	14,51	R	
NOTINE APPRICATION CAUSEO	BOLACHA DE POLVILHO		210			R	\$
NOTICE APPLIEURA CALTED	BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	210	RS.	50,00	Pi	
CRESTING AREACON CAUSEO		KG KG	210		50,00 13,30		
COURSE AND PROCESSION CHARGO	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES	KG KG	210	RS RS	13,30 18,63	R: R:	\$ 3.6
COURSE ASSUME AS ASSECTION CHARGO	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM L'ACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM L'ACTOSE	KG KG KG	194	RS RS RS	13,30 18,63 15,30	R: R:	\$ 3.6
NUMBER OF THE COURT OF THE COURT	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM L'ACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM L'ACTOSE BOLO SALGADO	KG KG KG		RS RS RS RS RS	13,30 18,63 15,30 20,00	R: R: R: R:	\$ 3,6 \$ \$ 1,6
	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG KG KG KG	194	RS RS RS RS RS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00	R: R: R: R:	\$ 3.6 \$ \$ 1.6 \$
	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO CUCA CASERA	KG KG KG KG KG	194	RS RS RS RS RS RS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25	RI RI RI RI RI	\$ 3.6 \$ \$ 1.6 \$ \$ 6.3
	BOLACHA, SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE	KG KG KG KG KG KG	194	RS RS RS RS RS RS RS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00	RI RI RI RI RI RI	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3
	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLÜTEN E SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE	KG KG KG KG KG KG KG	194 80 477	RS RS RS RS RS RS RS RS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35	R: R: R: R: R: R: R: R:	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 6.3
	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASERA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE CUCA CASERO	KG KG KG KG KG KG KG KG KG	194 80 477	RS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77	R: R: R: R: R: R: R: R: R: R: R: R: R: R	\$ 3.6 \$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 5 \$ 3.0
Desires and other formation of the second of	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG KG KG KG KG KG KG	194 80 477	RS RS RS RS RS RS RS RS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35	RI RI RI RI RI RI RI RI RI	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 6.3 \$ 2.1
	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITÈ MACARRÃO CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO	KG KG KG KG KG KG KG KG	194 80 477	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68	RI RI RI RI RI RI RI RI RI RI	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 5 \$ 3.0 \$ 2.1
N" DAP: SDW0005863049083010190856 CPP: 005.863.049-08	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAC CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO	KG KG KG KG KG KG KG KG KG KG	194 80 477	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19	RI RI RI RI RI RI RI RI RI RI	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 6.3 \$ 2.1 \$ 2.1
N" DAP: SDW0005863049083010190856	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAO CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEGUMES BOLACHA CASEIRA	KG K	194 80 477 221 185	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19	RI RE	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 6.3 \$ 5 \$ 2.1 \$ 5 \$ 2.1
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-08	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRÃO CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEGUMES BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO	KG K	194 80 477 221 185	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50	RI R	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 3.6 \$ 3.6 \$ 3.6 \$ 3.0 \$ 2.1 \$ 3.0 \$ 3.0
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-08	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASERNA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE PÂO DE LEGUMES BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE	KIG	194 80 477 221 185	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 13,25 33,00 19,35 13,76 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00	RI RE RI	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 3.6 \$ 3.6 \$ 5 \$ 3.0 \$ 5 \$ 2.1 \$ 5 \$ 3.0 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-08	BOLACHA, SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRADO CASERIO PÂO DE LECITE CASERIO PÂO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE PÂO DE LECUMES BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA CASERIA	KG K	194 80 477 221 185 16 233	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,66 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00	RI R	\$ 3.6 \$ 3.5 \$ 4.6 \$ 6.3 \$ 5.5 \$ 3.0 \$ 5.5 \$ 2.1 \$ 5.5 \$ 3.3 \$ 5.5 \$ 3.3 \$ 5.5 \$ 3.3 \$ 5.5 \$ 3.3 \$ 5.5 \$ 3.3
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-08	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITÈ MACARRÀO CASEIRO PÀO DE LEITE CASEIRO PÀO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE PÀO DE LEITE CASEIRO PÀO DE LEITE CASEIRO PÀO DE LEITE CASEIRO BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES	KG KG KG KG KG KG KG KG KG KG KG KG KG K	194 80 477 221 185	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00 13,30 13,63	RI RR R	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 6.3 \$ 2.1 \$ 2.1 \$ 3.3 \$ 3.3 \$ 3.3
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-08	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAO CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEGUMES BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG K	194 80 477 221 185 16 233	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00 13,30 18,53 15,30	RI RR RR RR RR RR RR RR RR RR RR RR RR R	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 5.21 \$ 2.1 \$ 2.5 \$ 3.0 \$ 3.0
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-00 Nome: JAME LUZ DUARTE	BOLACHA, SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE PÂO DE LEGITE CASEIRO PÂO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SIMPLES BOLO SALGADO	KG K	194 80 477 221 185 16 233	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00 13,30 18,63 15,00 20,00	RI RE	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 3.0 \$ 2.1 \$ 3.3 \$ 3.0 \$ 3.3 \$ 3.3 \$ 3.3 \$ 3.3 \$ 5.5 \$ 3.3 \$ 5.5 \$ 3.3 \$ 5.5 \$ 3.5 \$ 5.5 \$ 5.5
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-00 Nome: JAME LUZ DUARTE	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAO CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEGUMES BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG K	194 80 477 221 185 16 233	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 14,51 50,00 13,30 18,63 15,30 20,00 37,00	RI RR R	\$ 3.6 \$ 1.5 \$ 6.3 \$ 5 \$ 3.0 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 1.6 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 5 \$ 3.3 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-00 Nome: JAME LUZ DUARTE	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAC CASERIO PÂO DE LEITE CASERIO PÂO DE LEITE CASERIO PÂO DE LEGUMES BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE MILHO BOLO SEM GLÜTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00 13,30 18,63 15,00 20,00	RI RR RR RR RR RR RR RR RR RR RR RR RR R	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 5 \$ 6.3 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-00 Nome: JAME LUZ DUARTE	BOLACHA, SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAD CASERIO PÂO DE LEITE CASERIO PÂO DE LEITE CASERIO PÂO DE LEGUMES BOLACHA CASERIA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 11,68 23,19 16,50 16,50 14,51 18,63 15,30 20,00 13,30 15,30 20,00 13,25 37,00 13,25 33,00 13,25 33,00 13,25 33,00 13,25 33,00 13,25 33,00 13,25 33,00 13,25 33,00 13,25 33,00 13,25 34,00 13,25 35,00 13,25 36,00 13,25 37,00 13,25 37,00 13,25 37,00 13,25 37,00 13,25 37,00 13,25 37,00 14,51 37,00	RI RR R	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 3.6 \$ 3.6 \$ 3.6 \$ 3.0 \$ 3.0
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-00 Nome: JAME LUZ DUARTE	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE PÃO DE LEGITE CASEIRO PÃO DE LEGITES BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE BOLOCHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA CASEIRA CUCA CASEIRO	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 15,00 37,00 37,00 13,30 15,30 20,00 37,00	RI RE	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 5.3 \$ 5.3
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-00 Nome: JAME LUZ DUARTE	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAO CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLÜTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRÀO CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397	PIS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 14,51 50,00 18,63 15,30 25,00 37,00 13,25 33,00 19,35	RI RR R	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 6.3 \$ 6.3 \$ 5 \$ 2.1 \$ 5 \$ 3.0 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5 \$ 5
N" DAP: SDW0005863049083010190856 CPP: 005.863.049-00 Noma: JAME LUZ DUARTE	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASERRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRACO CASERRO PÃO DE LECITE CASEIRO PÃO DE LECITE CASEIRO BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE PÓLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE DACARRÃO CASEIRO PÃO DE ME CLUTEN È SEM LACTOSE	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397	RS R	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 14,51 50,00 13,30 20,00 31,35 31,57	RI RR RR RR RR RR RR RR RR RR RR RR RR R	\$ 3.6 \$ 1.6 \$ 2.1 \$ 3.0 \$ 3.0
N° DAP: SDW0005663049083010190856 CPP: 005.863.049-08 NOME: JANE LUZ DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAO CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLÜTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRÀO CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397	PIS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 14,51 50,00 18,63 15,30 25,00 37,00 13,25 33,00 19,35	RI RR R	3.6 3 3.6 3
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.803.049-08 Norma: JANE USZ: DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 CPF: 615.297.149-53	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASERRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRACO CASERRO PÃO DE LECITE CASEIRO PÃO DE LECITE CASEIRO BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE PÓLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE DACARRÃO CASEIRO PÃO DE ME CLUTEN È SEM LACTOSE	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 288	IG RS	13,30 18,63 15,30 20,00 13,25 23,00 13,25 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00 13,30 15,30 20,00 13,25 33,00 13,25 15,30 20,00 13,25 15,30 16,50 16,50	RI RE	3.6 \$ 3.6 \$ 3.5 \$ 3.0 \$ 3.0 \$ 3.5 \$ 3.0 \$
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPP: 005.863.049-08 NOTINE JANE LUX DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850	BOLACHA, SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRÃO CASERIO PÃO DE LEGUMES BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SAL	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 268	IS RES RES RES RES RES RES RES RES RES RE	13,30 18,63 15,30 20,00 13,25 33,00 13,25 13,77 11,58 23,19 16,50 14,51 14,51 14,51 14,51 13,30 37,00 18,63 15,30 37,00 17,35 13,77 11,58 12,96 14,51 14,51 14,51 14,51 14,51 14,51 14,51 15,50 16,50 17,50 17,50 18,63	RI RR R	3.63
N° DAP: SDW0005863049083010190856 OPF: 005.863.049-08 Notes: JANNE LUX: DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 OPF: 615.297.149-53	BOLACHA, SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAD CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO DE LEITE CASEIRO PÂO DE LEOLMES BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE PÃO DE LEITE CASEIRO	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 288	IG RS	13,30 18,63 15,30 20,00 13,25 23,00 13,25 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00 13,30 15,30 20,00 13,25 33,00 13,25 15,30 20,00 13,25 15,30 16,50 16,50	RI RR R	3.6 3.6 3.3 3.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5
N° DAP: SDW0005863049083010190856 OPF: 005.863.049-08 Notes: JANNE LUX: DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 OPF: 615.297.149-53	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITÈ MACARRÃO CASEIRO PÂO DE LETTE CASEIRO PÂO DE LECTE CASEIRO PÂO DE LECTE CASEIRO PÂO DE LECTE CASEIRO BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM LEITE MACARRÃO CASEIRO PÃO DE LECTE CASEIRO PÃO DE LECTUREN È SEM LACTOSE DALO CACACASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 268	(15) (15) (15) (15) (15) (15) (15) (15)	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 14,51 50,00 37,00 13,30 15,30 20,00 31,35 15,30 20,00 31,25	RI RE RI RE RI RE	3.6 3.5 3.5 4.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3
N° DAP: SDW0005863049083010190856 OPF: 005.863.049-08 Notes: JANNE LUX: DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 OPF: 615.297.149-53	BOLACHA, SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRÃO CASEIRO PÃO DE LEGUMES BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE DÃO DE LEGUMES BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 268	(15) RS (15)	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 13,25 13,77 11,68 23,19 16,50 13,30 18,63 18,63 18,53 18,53 18,53 11,68	RI RE	3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5
N° DAP: SDW0005863049083010190856 OPF: 005.863.049-08 Notes: JANNE LUX: DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 OPF: 615.297.149-53	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRÃO CASEIRO PÃO DE LECITE CASEIRO PÃO DE LECITE CASEIRO PÃO DE LECITE CASEIRO BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLACHA CASEIRO PÃO DE LECUMES BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA CASEIRA	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 288	(15) (15) (15) (15) (15) (15) (15) (15)	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 14,51 50,00 37,00 13,30 15,30 20,00 31,35 15,30 20,00 31,25	RI RE	3.6 3.5 3.6 3.3 1.6 6.3 3.3 1.6 6.3 3.3 3.3 3.3 3.3 3.3 3.3 3.3 3.3 3
N° DAP: SDW0005863049083010190856 OPF: 005.863.049-08 Notes: JANNE LUX: DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 OPF: 615.297.149-53	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO DOLO SALGADO DOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAD CASERIO PÂO DE LEITE CASERIO PÂO DE LEGUMES BOLACHA CASERIA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SALGADO DELO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE DACARRADO CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE DACARRADO CASERIO PÃO DE LEITE DE DE DE LEITE PÂD DE LEITE DE DE DE LEITE PÂD DE LEITE DE	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 288	15 15 15 15 15 15 15 15	13,30 18,63 15,30 20,00 13,25 23,30 13,25 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00 13,30 15,30 20,00 13,25 33,00 13,25 14,51 16,50 16,50 17,00 18,63	RI RR R	3.6 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5
N° DAP: SDW0005663049083010190856 CPF: 005 863 049-08 Nome: JANE LUX DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 CPF: 618 297 149-53 Nome: ELIANE DE FATIKA LOPES	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE MACARRÃO CASERIO PÃO DE LEGUMES BOLACHA CASERIA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SALGADO BOLO	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 268	(15) RES (1	13,30 18,63 15,30 20,00 13,25 33,00 13,25 13,77 11,56 23,19 16,50 12,96 14,51 14,51 13,30 37,00 18,63 15,30 20,00 17,35 13,77 11,56 14,51 14,51 14,51 15,50 12,96 14,51 15,50 16,50	RI RR R	3.6 3 3.6 3
N° DAP: SDW0005863049083010190856 OPF: 005.863.049-08 Notes: JANNE LUX: DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 OPF: 615.297.149-53	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE GUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE GUCA SEM LEITE MACARRÃO CASEIRO PÃO DE LETE CASEIRO PÃO DE LETE CASEIRO PÃO DE LETE CASEIRO PÃO DE LETE CASEIRO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRÃO CASEIRO PÃO DE LECITE CASEIRO PÃO DE LECUMES BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLOCHA DE MILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SIMPLES	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 268	(15) RS (15) R	13,30 18,63 15,30 20,00 13,25 33,00 13,25 13,77 11,68 23,19 16,50 12,319 14,51 14,51 15,00 13,30 15,30 19,35 13,77 11,68 23,19 14,51 15,00 13,25 13,77 11,68 23,19 14,51 15,00 15,30	RI RR R	3.6 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5
N° DAP: SDW0005663049083010190856 CPF: 005 863 049-08 NORMA: JANE LUZ DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 CPF: 818 297 149-53 Norma: ELIANE DE FATIKA LOPES	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO DOLO SALGADO DOLO SALGADO DOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRAD CASERIO PÂO DE LEITE CASERIO PÂO DE LEITE CASERIO PÂO DE LEGUMES BOLACHA CASERIA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SALGADO DOLO SALGADO DOLO SALGADO DOLO SALGADO DOLO SALGADO DA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM BLITE MACARRAD CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE DAO DE LEGUMES BOLO SALGADO BOLO SALGADO DAO DE LEGUMES BOLACHA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE DAO DE LEGUMES BOLACHA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE DAO DE LEGUMES BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SALGADO EOLO SALG	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 268	IS	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00 13,30 15,30 15,30 15,30 15,30 15,30 16,50	RI RR R	3
N° DAP: SDW0005663049083010190856 CPF: 005 863 049-08 NORMA: JANE LUZ DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 CPF: 818 297 149-53 Norma: ELIANE DE FATIKA LOPES	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRÃO CASERIO PÃO DE LEGUMES BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN È SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE PÃO DE LEGUMES BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA DE MILHO BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN È SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 268	(15) RES (1	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 13,25 13,77 11,68 23,19 16,50 14,51 14,51 14,51 14,51 14,51 14,51 14,51 14,51 11,68 20,00 37,00 13,25 13,30 14,55 11,68	RI RE	3.6 3 3.6 3
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.853.049-08 NOTICE LIAZ DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 CPF: 818.297.149-53 NORMS: ELIANE DE FATIKA LOPES	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE PÂO DE LEGIMES BOLACHA CASERIA BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE CUCA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLOCHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLOCHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SALGADO BOLO	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 268	(15) (15) (15) (15) (15) (15) (15) (15)	13,30 18,63 15,30 20,00 13,25 23,00 13,25 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00 13,30 15,30 20,00 13,25 33,00 14,51 15,00	RI RR R	3.6 3 3.6 3 3.6 3 3.6 3 3.6 3 3.6 3 3.6 3 3 3.6 3 3 3 3
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.853.049-08 Norma: ZAME LUZ DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 CPF: 818.297.149-53 Norma: ELIANE DE FATMA LOPES	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE MACARRÃO CASEIRO PÃO DE LEGUMES BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA BOLACHA DE PÓLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLOCHA DE PÓLVILHO BOLACHA CASEIRA BOLACHA CA	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 288 16 227 173	15 15 15 15 15 15 15 15	13,30 18,63 15,30 20,00 37,00 13,25 33,00 19,35 13,77 11,68 23,19 16,50 12,96 14,51 50,00 13,30 15,30 20,00 13,25 33,00 13,25 13,77 11,68 23,19 16,50 17,00 18,63	RI RE	3.6 3 3.6 3.5 1.6 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5 3.5
N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.853.049-08 NOTICE LIAZ DUARTE N° DAP: SDW0618297149631811190850 CPF: 818.297.149-53 NORMS: ELIANE DE FATIKA LOPES	BOLACHA SEM GLUTEN È SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASERIA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE PÂO DE LEGIMES BOLACHA CASERIA BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE CUCA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA CASERIA BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SALGADO BOLO SALGADO BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLOCHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLOCHA DE MILHO BOLO SIMPLES BOLO SALGADO BOLO	KG K	194 80 477 221 185 16 233 180 80 397 222 288 16 227 173 110 348	(15) RS (15)	13,30 18,63 15,30 20,00 13,25 33,00 13,25 13,77 11,68 23,19 16,50 13,30 14,51 14,51 14,51 14,51 14,51 14,51 15,00 13,30 15,30	RI RE	3.6 3 3.6 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3

Ahmi A Colojon

n

Noc	DW: ALTAIR CELUPPI	BOLACHA CASEIRA	КВ	16	R\$	12,96	I R	\$	207
-		BOLACHA DE POLVILHO	KG	210	R\$	14,51	R		3.047
- 1		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$	50,00	R		
- 1		BOLACHA DE MILHO BOLO SIMPLES	KG KG	216	R\$	13,30	R		4.024
		BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	KG	210	R\$	15,30	R		4.024
		BOLO SALGADO	KG	70	R\$	20,00	R		1.400
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	147	R\$	37,00	R		
		CUCA CASEIRA CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	347	R\$	13,25	R		4.597
	N° DAP: 3DW0283910479202611191031	CUCA SEM LEITE	KG	1000	RS	19,35	R		
		MACARRÃO CASEIRO	KG	246	R\$	13,77	R		3.387
		PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	184	R\$	11,68	R		2.149
		PÃO DE LEGUMES	KG KG		RS RS	23,19	R		_
		CITRUS POCKAN	KG	200	RS.	3,03	R		606
- 1		LARANJA COMUM	KG	100	R\$	2,65	R		265
	CPF: 283.910.479-20	BERGAMOTA	KG	100	R\$	3,07	Total agricultor R	_	307
No	INE RICARDO CELUPPI	BOLACHA CASEIRA	KG	22	RS	12,96	Total agricultor R		19,990
100		BOLACHA DE POLVILHO	KG	370	R\$	14,51	R		5.36
- 1		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLACHA DE MILHO	KG		RS PS	50,00	R		
		BOLO SIMPLES	KG KG	158	RS RS	18,63	R		2.94
		BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	KG	1177	R\$	15,30	R		-
		BOLO SALGADO	KG	80	R\$	20,00	R		1,60
0		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE CUCA CASEIRA	KG	347	RS.	37,00	R		
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG KG	34/	RS RS	13,25	R		4.59
		CUCA SEM LEITE	KG		RS	19,35	R		
- 4		MAGARRÃO CASEIRO	KG	221	R\$	13,77	R		3.04
		PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG KG	185	RS DS	11,68	R		2.16
	N° DAP: SDW0009513549900912190928	PÃO DE LEGUMES	KG KG		RS RS	23,19	R		-
100	CPF: 009:513.549-90	CONTRACTOR AND		CONG. E.	100	2010	Total agricultor R		19,99
No	ING: MARISTELA ROZIN PANSERA	BOLACHA CASEIRA	KG	10	RS RS	12,96	R	5	12
		BOLACHA DE POLVILHO BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ R\$	14,51	R		72
		BOLACHA DE MILHO	KG	100	RS RS	13,30		is .	1.33
		BOLO SIMPLES	KG	50	R\$	18,63		15	93
		BOLO SEM GLÜTEN E SEM LACTOSE	KG	100	R\$	15,30	R	15	1.50
		BOLO SALGADO BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG KG	100	RS RS	37,00		25	3.70
		CUCA CASEIRA	KG	50	R\$	13,25		15	65
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$	33,00	R	25	33
		CUCA SEM LEITE MACARRÃO CASEIRO	KG	84	R\$	19,35		15	1.52
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG KG	103	R\$	13,77		25	1.20
	N° DAP: SOW0023587469831308191126	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	75	R\$	23,19		15	1.73
		PÃO DE LEGUMES	KG	200	RS	16,50	R	25	3.30
No.	CPF: 053.630.019-42	BOLACHA CASEIRA	KG	46	RS	12,96	Total agricultor R		19,98
-		BOLACHA DE POLVILHO	KG	210	RS RS	14,51		15	3.04
		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$	50,00		15	
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$	13,30	R	ts.	
		BOLO SIMPLES BOLO SEM GLÚTEN É SEM LACTOSE	KG KG	208	RS RS	18,63		15	3.87
		BOLO SALGADO	KG	80	R\$	20,00		15	1.60
2		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	1000	RS	37,00	R	15	
		CUCA CASEIRA	KG	234	R\$	13,25		15	3.10
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE CUCA SEM LEITE	KG KG		RS RS	33,00 19,35	- R	25	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	371	RS	13,77		15	5.10
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	261	R\$	11,68		15	3.04
-	N° DAP: SDW0839665449201103200952	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE PÃO DE LEGUMES	KG KG	_	RS RS	23,19		25	
	CPF 024 719 079-97	PAO DE LEGOMES	NG.		I/C)		Total agricultor R	_	19,58
No	PINE: ALCIR DOMINIACK	ABACATE	KG	125	R\$	2,85		25	35
		MANDIOCA	KG	600	R\$	4,04		25	2.42
	N° DAP: SDW0074756379991609190935	MILHO VERDE	KG	1140	RS	4,13		25	4.70
		LARANJA COMUM	KG	200	R\$	2,65		55	53
		CITRUS POCKAN	KG	200	R\$	3,03	, p	25	60
		CHUCHU BATATA DOCE	KG	1000	R\$	2,58		es .	2.58
-		BATATA DOCE	KG	2000	R\$	2,95	Yotal agricultor R	25	5.90
No	rne: ALEXSSANDRO COAM	COUVE MANTEIGA	KG	40	R\$	4,49		13	17
		REPOLHO	KG	1000	R\$	2,33	F	35	2.33
		CHEIRO VERDE BETERRABA	KG	130	R\$	6,58		25	65
		BROCOLIS	KG KG	150	RS RS	4,93		85	43
		CENOURA	KG	200	R\$	3,13		is.	62
		ALFACE	KG	1125	R5	4,15	F	25	4.68
7/4	N° DAP: SDW0063736559381211180839	COUVE FLOR	KB	75	R\$	4,76		25	35
²⁶	14 Dec 2010000100001001£11100039				1			25	-
46								25	
					_		8	C\$	
	CON. 441 THE ST.				-	_	Total agricultor R	25	9.74
	CPF: 063.736.559-38	LARANJA COMIM	KC.	1050	04			100	2.78
No	CPF: 963.736.559-38 WARCELO RICARDO FABRIS N° DAP: SDW0024328149830110190332	LARANJA COMUM	KG	1050	RS	2,65	B	25	
No	N° DAP: SDW0024328149630110190332	LARANJA COMUM	KG	1050	RS	2,65	8 8	25 25	
, No.	N° DAP: SDW0024328149830110190332 CPF: 024.328.149.83					2,65	R Futal agricultor R	25 25	
, No.	N° DAP: SDW0024328149630110190332	FEUÃO PRETO	KG	1200	R\$	2,65	Fotal agricultor R	25 25 25	7.04
No	N° DAP: SDW0024328149830110190332 CPF: 024.328.149.83					2,65	F F Total agricultor F F	25 25	7.04
No.	N° DAP- SDW0251562089681701170153	FEUÃO PRETO	KG	1200	R\$	2,65 5,87 4,04	Fotal agricultor R F R R R R R R R	25 25 25 25 25 25 25	2.42
No	N° DAP SDW0251582089881701170153 CPF: 251.592.089-68	FEIJÃO PRETO MANDIOCA	KG KG	1200 - 600	R\$ R\$	2,65 5,87 4,04	Fotal agricultor R F F F F F Total agricultor R F Total agricultor R	25 25 25 25 25 25 25	7.04 2.42
No.	N° DAP- SDW0251562089681701170153	FEUÃO PRETO	KG KG	1200 600 2000	R\$ R\$	2,65 5,87 4,04	Total agricultor R R Total agricultor R R Total agricultor R	25 25 25 25 25 25 25 25	7.04 2.42 9.46 4.66
No.	N° DAP SDW024328149830110190332 CPF: 024.328.149-83 CPF: 024.328.149-83 N° DAP SDW0251582089681701170153 CPF: 251.592.089-68	FELIÁO PRETO MANDIOCA REPOLHO	KG KG	1200 - 600	R\$ R\$	2,65 5,87 4,04	Total agricultor R R Total agricultor R R Total agricultor R R Total agricultor R	25 25 25 25 25 25 25	7.04 2.42 9.46 4.66
5 6 860 6 7 N°	N° DAP: SDW0024328149830110190332 CPF: 024.328.149-83 N° DAP-SDW0251562089681701170153 CPF: 251.592.099-68 DAP: SDW0085296999421609180850 CPF: 088.296.999-42	FELIÁO PRETO MANDIOCA REPOLHO MANDIOCA	KG KG KG	1200 600 2000	R\$ R\$	2,65 5,87 4,04 2,33 4,04	Total agricultor R R Total agricultor R R Total agricultor R R Total agricultor R	25 25 25 25 25 25 25 25 25 25	9.44 4.66 3.35
5 No 9 No	Nº DAP SDW025158208981701170153 CPF: 224.328.149.83 N° DAP SDW0251582089881701170153 CPF: 251.592.089.68 DAP SDW0251582089881701170153 CPF: 251.592.089.68 DAP SDW008586999421609190850	FELIÃO PRETO MANDIOCA FREPOLHO MANDIOCA SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG KG KG KG	1200 600 2000 830	R\$ R\$ R\$	2,65 5,87 4,04 2,33 4,04 6,58	Total agricultor 8	75 75 75 75 75 75 75 75 75 75 75	7.04 2.42 9.44 4.66 3.35 8.01
5 6 860 6 7 N°	N° DAP: SDW0024328149830110190332 CPF: 024.328.149-83 N° DAP-SDW0251562089681701170153 CPF: 251.592.099-68 DAP: SDW0085296999421609180850 CPF: 088.296.999-42	FELIÁO PRETO MANDIOCA REPOLHO MANDIOCA	KG KG KG KG KG	1200 600 2000 830	R\$ R\$ R\$ R\$	2,65 5,87 4,04 2,33 4,04 6,58 4,49	Total agricultor R Total agricultor R Total agricultor R Total agricultor R	25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 2	7.04 2.42 9.46 4.66 3.35 8.01
5 No 9 No	N° DAP SDW024328149830110190332 CPF: 024.328.149-83 CPF: 024.328.149-83 IN° DAP SDW0251582089681701170153 CPF: 251.592.009-68 DAP SDW00M25695150500 DAP SDW00M25699421609190650 CPF: 088.296.999-42 GN0: AMAIR FIGURA ZAMM3	FEIJÃO PRETO MANDIOCA REPOLHO MANDIOCA SALSINHA E CEBOLINHA VERDE COUVE MANTEIGA ALFAGE VAGEM	KG KG KG KG	1200 600 2000 830	R\$ R\$ R\$	2,65 5,87 4,04 2,33 4,04 6,58	Total agricultor R	75 75 75 75 75 75 75 75 75 75 75	7.04 2.42 9.46 4.66 3.35 8.01 4.66
5 No 6 No 7 No	N° DAP: SDW0024328149830110190332 CPF: 024.328.149-83 N° DAP-SDW0251562089681701170153 CPF: 251.592.099-68 DAP: SDW0085296999421609180850 CPF: 088.296.999-42	FEUÃO PRETO MANDIOCA REPOLHO MANDIOCA SALSINHA E CEBOLINHA VERDE GOUVE MANTEIGA ALFACE VAGEM CITRUS PONKAN	KG KG KG KG KG KG KG KG	1200 600 2000 830 130 40 1125 120 485	RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,67 4,04 2,33 4,04 6,58 4,49 4,15 5,60 3,03	Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor F F F F F F F F F F	RES	7.04 2.42 9.46 4.66 3.35 8.01 65 17 4.66 67
5 No 6 No 7 No	N° DAP: SDW0015597729643010191027	FEIJÃO PRETO MANDIOCA REPOLHO MANDIOCA SALSINHA E CEBOLINHA VERDE COUVE MANTEIGA ALFAGE VAGEM	KIG KIG KIG KIG KIG KIG KIG	1200 600 2000 830 130 40 1125 120	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2,65 5,87 4,04 2,33 4,04 6,58 4,49 4,15 5,60 3,03 2,33 2,33	Total agricultor R R R Total agricultor R	25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 2	7.04 2.42 9.46 4.66 3.35 8.01 4.66 67 1.46 2.33
3 360 No. 1	N° DAP SDW024328149830110190332 CPF: 024.328.149-83 CPF: 024.328.149-83 IN° DAP SDW0251582089681701170153 CPF: 251.592.009-68 DAP SDW00M256951582089681701170153 CPF: 251.592.009-68 CPF: 251.592.009-68 CPF: 088.296.999-42 CPF: 088.296.999-42	FEUÃO PRETO MANDIOCA REPOLHO MANDIOCA SALSINHA E CEBOLINHA VERDE GOUVE MANTEIGA ALFACE VAGEM CITRUS PONKAN	KG KG KG KG KG KG KG KG	1200 600 2000 830 130 40 1125 120 485	RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,87 4,04 2,33 4,04 6,58 4,49 4,15 5,60 3,03 2,33 2,33	Total agricultor R	255 275 275 275 275 275 275 275 275 275	7.04 2.42 9.46 4.66 3.35 8.01 4.66 67 1.46 2.33
No No	N° DAP- SDW0024328149830110190332 CPF- 024.328.149-83 CPF- 024.328.149-83 IN° DAP- SDW00251562089681701170153 CPF- 251.592.009-68 NOAP- SDW00251562089681701170153 CPF- 088.296.999-42 IN° DAP- SDW0015597729643010191627 CPF- 015.597.729-84	FEIJÃO PRETO MANDIOCA REPOLHO MANDIOCA SALSINHA E CEBOLINHA VERDE COUVE MANTEIGA ALFAGE VAGEM CITRUS PONKAN REPOLHO VERDE ALFACE	KG KG KG KG KG KG KG KG	1200 600 2000 830 130 40 1125 120 485	RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,87 4,04 2,33 4,04 6,58 4,49 4,15 5,60 3,03 2,33 2,33	Total agricultor R	25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 2	7.04 2.42 9.46 4.66 3.35 8.01 65 17 4.66 67 1.46 2.33 16.17
7 No.	N° DAP: SDW0015597729643010191027 N° DAP: SDW0015597729643010191027 N° DAP: SDW0015597729643010191027 CPF: 015-597-729-84	FELIÁO PRETO MANDIOCA REPOLHO MANDIOCA SALSINHA E CEBOLINHA VERDE COUVE MANTEIGA ALFAGE VAGEM CITRUS PONKAN REPOLHO VERDE	KG KG KG KG KG KG KG KG KG	1200 600 2000 830 130 40 1125 120 485 1000	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2,65 5,67 4,04 2,33 4,04 6,58 4,49 4,15 5,60 3,03 2,33	Total agricultor R F Total agricultor R F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	255 275 275 275 275 275 275 275 275 275	2.78 7.04 2.42 9.46 4.66 3.35 17 4.66 1.46 2.33 10.17

Ahren A Colejan

m

	ION: FERNANDO HENRIQUE LOVATEC	ALFACE	KG	1125	R\$	4,15		R\$	4.66
		REPOLHO	KG	1000	R\$	2,33		R\$	2.3
		CITRUS PONKAN	KG	833	RS RS	3,03		R\$	2.5
		LARANJA COMUM	KG	200	RS.	2.65			
0		BERGAMOTA						R\$	5
	NI DAD-EDWIDOR/248680040367400343		KG	300	R\$	3,07	_	R\$	9
-	N° DAP: SDW0081245689010307190243	COUVE MANTEIGA	KG	40	RS.	4,49		R\$	1
	COS. Day 244 CO.	CHEIRO VERDE	KG	130	R\$	6,58		R\$	8
1950	CPF: 081.245.689-01	C. NIMERON DESCRIPTION	1000		A Marie	100000	Total agricultor	RS	120
1000	EIN. EDS ENE GANDOZZA DOGNEN	ESPINAFRE	VO.	200	De	4.00		R\$	_
		MANDIOCA	KG	700	RS RS	4,90		R\$	- 9
- 1		INCITIOUS.	NO.	700	rts.	4,04		R\$	2.8
	N° DAP: SDW0533522119492401190824	СНИСНИ	KG	500	RS.	2,58		R\$	1.2
- 1		LARANJA COMUM	KG	400	RS	2,65		R\$	1.0
		VAGEM	KG	120	RS.	5,60	_		
		The state of the s						R\$	
		COUVE FLOR CITRUS PONKAN	KG	75	RS RS	4,76		R\$	
		CITRUS FOREAN	N.G	700	HCS.	3,03		R\$	2.
		REPOLHO	KG	1000	R\$	2,33		R\$	2.
			- 1200 K- E-	/1527			name and	R\$	
394	CPF: 913.889.109-34	COST OF BOARDAY	100	000000000000000000000000000000000000000	20000	Service of the last	Total agricultor	RS	353
2554	IN TOPPE RUND	CITRUS PONKAN	KG	2000	RS	3,03		R\$	6.0
2		ABACATE	KG	125	R\$	2.85	2 2	R\$	- 1
	N° DAP: SDW0554457649151309190826	LARANJA COMUM	KG	750	RS	2,65		RS.	1.5
-	CPF: 554.457.649-15		September 1		1	-	Total agricultor	R\$	8,
No	omii: ROSANE SERENA TRES	MELANCIA	KG	400	RS.	1,48		R\$	- 1
		BERGAMOTA	KG	1500	R\$	3,07		R\$	4.5
	N° DAP: SDW0014438429901305190258	CITRUS PONKAN	KG	1500	RS	3,03		R\$	4.5
		LARANJA COMUM	KG	1000	RS	2,65		R\$	21
				1-15-11	1	0.112.0		R\$	-
	CPF: 014.438.429.90		1000000	**************************************	diam'r.	-	Total agricultor.	R\$	12.
No	mm: PAULO JOSE KORS	CITRUS PONKAN	KG	1000	RS	3,03		R\$	3.0
	N° DAP: SDW0014333359301212191031		-			25.17	-	R\$	
Ne	CPF: 014.333.359-30 MRB: GR.SON PEDRO BURBEL	100		- 22	1		Total agression	RS RS	3.0
-	N° DAP: SDW0786903409631212191009	CITRUS PONKAN	KG	300	Rs	3,03		R\$	
	CPF: 786.903.409.63			-	2 22 20 20	7,03	Total agricultor	RS.	
760	ine: 80AZI TASGA CAVAZINI	ABACATE	KG	125	R\$	2.85	The second	R\$	
		BERGAMOTA	KG	300	RS	3,07	-	RS.	-
		LARANJA COMUM	KG	200	RS	2.65		R\$	-
	N° DAP: 8DW0453311039870912191025	CITRUS PONKAN	KG	833	R\$	3.03		R\$	2.5
					1.0	9,00		R\$	-
	7/2545/28/60/00 c.id	LIMÃO	KG	50	RS	2,81	L. European C.	R\$	
Wei	CPF: 453.311.039-87	MELANCIA				-88VA	Total agricultor	R8	4/
1000	N° DAP: SDW0656926169042308190910	MELANUA	KG	400	RS	1,48		R\$	
8	CPF: 856.928.169-04					**********	Total agricultor	R\$	0000
No	me: DELESIO BERTON	BERGAMOTA	KG	600	RS	3.07	ream agricunor	R\$	_
-	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	LARANJA COMUM	KG	600	RS				1.6
3		CITRUS PONKAN	KG	1263		2,65		R\$	1.5
1	N° DAP: SDW0182124251341312191016	LIMÃO	KG	1283	R\$	3,03		R\$	3.6
	CPF: 182 124 251-34		No	DU	m5	2,81	Total or Co. W	R\$	-
No	mie: VOMBALDO KORB	BATATA DOCE ORGÁNICA	KG	1531	RS	2.40	Total agricultor	R\$	7.5
-		MANDIOGA ORGÁNICA		1500		3,48		R5	5.3
1		MANDIOGA ORGANICA	KG		RS			49.7	6.6
	Nº DAD, SPAMOSARTERS CONTRACTOR	LARGONIA CONTINU		1000				RS	
-	N° DAP: SDW0014876219061212190953	LARANJA COMUM	KG		RS	2,65		R\$	
	N° DAP: SDW0014878219051212190953	FELIÃO PRETO	KG KG	300	R\$ R\$	2,65 5,87		R\$ R\$	1.7
	Action to the court of the court		KG		RS	2,65		R\$ R\$	1.7
	CPF: 014.876.219-06	FEIJĀO PRETO CITRUS PONKAN	KG KG KG	300 2000	RS RS RS	2,65 5,87 3,03	Total agricultor	RS RS RS	1.7 6.0
	Action to the property of the	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA	KG KG KG	300 2000 1500	RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32	Total agricultor	RS RS RS RS	1.3 6.0 19.0 7.0
	CPF: 014.876.219-06	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA	KG KG KG KG	300 2000 1500 250	RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59	Total agricultor	RS RS RS RS RS	1. 6. 19.
No	CPF: 014.876.219-06	FELIÁO PRETO CITRUS PONAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOCIIS ORGÁNICO	KG KG KG KG KG	300 2000 1500 250 150	RS RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32	Total agricultor	RS RS RS RS	1.7 6.0 19.7
No	CPF- 014 876.219-06 tene: VALDECIR TRES	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOUS ORGÁNICO CENOURA ORGÁNICA	KG KG KG KG KG KG	300 2000 1500 250 150 200	RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59	Total egricultor	RS RS RS RS RS	1.3 6.0 19.3 7.1
No	CPF: 014.876.219-06	FLUÃO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÂNICA BETERRABA ORGÂNICA BROCOLIS ORGÂNICO CENOURA ORGÂNICA COUVE FLOR ORGÂNICA	KG KG KG KG KG KG KG	300 2000 1500 250 150	RS RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32	Total agricultor	RS RS RS RS RS RS	1.7 6.0 19.7
No	CPF- 014 876.219-06 tene: VALDECIR TRES	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICO CENOURA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA	KG KG KG KG KG KG	300 2000 1500 250 150 200	RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74	Total agricultor	RS RS RS RS RS RS RS	1. 6. 19. 7.
No	CPF- 014 876.219-06 tene: VALDECIR TRES	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOUS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA	KG KG KG KG KG KG KG	300 2000 1500 250 150 200 150	RS RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15	Total agricultor	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	1.3 6.0 19.7
No	CPF- 014 876.219-06 tene: VALDECIR TRES	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICO CENOURA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA	KG KG KG KG KG KG KG KG	300 2000 1500 250 150 200 150	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25	Total agricultor	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	1.3
No	CPF- 014 876.219-06 tene: VALDECIR TRES	FELIÁO PRETO CITRUS PONAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA CENOURA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICO SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG KG KG KG KG KG KG KG KG	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,84 8,94	Total agricultor	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	1.3 6.0 19.3 7.1 4.1
No	CPF- 014 876.219-06 tene: VALDECIR TRES	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOUS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA	KG KG KG KG KG KG KG KG	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94	Total agricultor	RS R	1.3 6.0 19.3 7.1 4.1
No	CPF- 014.876.219-06 CPF- 014.876.219-06 N° DAP: SOW0368791779721911190349	FELIÁO PRETO CITRUS PONAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA CENOURA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICO SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG KG KG KG KG KG KG KG KG	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,84 8,94		RS	1.3 6.8 19.3 7.1 4.3 1.3
No	CPF- 014 876.219-06 tene: VALDECIR TRES	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA CENOURA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLIDO ORGÁNICA REPOLIDO ORGÁNICA SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG BATATA DOCE ORGÁNICA	KG KG KG KG KG KG KG KG KG KG	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 8,94	Total agricultor	RS R	1.3 6.8 19.3 7.4 4.3 1.3 1.3
No	CPF: 914.876.219-96 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICO CENOURA ORGÁNICO COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA NEPOLHO ORGÁNICA SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG BATATA DOCE ORGÁNICA ALFACE ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 8,94	Total agricultor	RS R	1.3 6.0 19.2 7.1 4.3 1.3 1.3 1.3 7.1
No	CPF: 914.876.219-96 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETOCOLIS ORGÁNICA BEROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BETATA DOCE ORGÁNICA ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,84 8,94 3,48	Total agricultor	RS R	1.3 (9.3 (1.3 (1.3 (1.3 (1.3 (1.3 (1.3 (1.3 (1
No	CPF: 914.876.219-96 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA GROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA RE POLIHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,84 8,94 3,48	Total agricultor	RS R	1.3 6.3 19.3 7.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1
No	CPF: 914.876.219-96 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG BIATATA DOCE ORGÁNICA ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA CENOURA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 150 100 1700 200 344 1500 250 150 200	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 8,94 3,48 5,32 3,59 5,32 3,74 5,32 3,59	Total agricultor	RS R	1.3 6.8 19.3 7.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1
No	CPF: 914.876.219-96 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA LAFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 1700 200 1700 200 344 1500 250 150 200	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 5,25 2,94 8,94 3,48 5,32 3,59 5,32 3,59 5,32 3,59 5,32 3,59 5,32 3,59 5,32 3,59 5,32 3,59 5,32 3,59 5,32 3,59 5,47 5,47 5,47 5,47 5,47 5,47 5,47 5,47	Total agricultor	RS R	1.3 6.0 19.3 7.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1
No	CPF: 914.876.219-96 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA SALISIMA E CEBOLINHA VERDE ORG BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344 1500 250 150 200 150 200	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 3,48 3,48 5,32 3,74 5,32 3,74 5,15 5,32 5,32 5,32 5,32 5,32 5,32 5,32 5,3	Total agricultor	RS R	1.3 6.0 19.3 7.5 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3
No	CPF: 348,791,779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BIATATA DOCE ORGÁNICA BIATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344 1500 250 150 100 100 100 100 100 100 100 100 1	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,84 8,94 3,69 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94	Total agricultor	RS R	1.3 5.0 19.3 7.1 1.3 19.3 19.3 1.3 19.3 19.3 19.3 19.3
No	CPF: 914.876.219-96 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA RE POLIHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE BLOR ORGÁNICA COUVE BLOR ORGÁNICA COUVE BLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICO SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 1700 200 344 1500 250 150 200 150 200 150 200 250 150 200 200 200 200 200 200 200 200 200 2	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 8,94 3,48 5,32 3,74 5,15 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25	Total agricultor	RS R	1.3 6.9 7.2 4.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1
No	CPF: 348,791,779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE GEBOLINHA VERDE ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE GEBOLINHA VERDE ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 150 100 1700 200 344 1500 250 150 200 150 100 100 100 100 100 100 100 100 1	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 8,94 3,48 5,32 3,74 5,15 5,32 3,74 5,15 5,32 3,59 5,32 3,74 4,45	Total agricultor	RS R	1.3 6.9 7.2 4.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1
No	CPF: 348,791,779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA RE POLIHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE BLOR ORGÁNICA COUVE BLOR ORGÁNICA COUVE BLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICO SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 1700 200 344 1500 250 150 200 150 200 150 200 250 150 200 200 200 200 200 200 200 200 200 2	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 8,94 3,48 5,32 3,74 5,15 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25	Total agricultor	RS R	1.3 6.9 7.2 4.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1
No	CPF: 348,791,779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE GEBOLINHA VERDE ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE GEBOLINHA VERDE ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 150 100 1700 200 344 1500 250 150 200 150 100 100 100 100 100 100 100 100 1	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 8,94 3,48 5,32 3,74 5,15 5,32 3,74 5,15 5,32 3,59 5,32 3,74 4,45	Total agricultor	RS R	1.3 6.9 7.2 4.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1
No	CPF- 014.876.219-06 N° DAP: SOW0368791779721911190349 CPF- 368.791.779-72 WALDEGR TRES N° DAP: SOW0563117489911202180204	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE GEBOLINHA VERDE ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE GEBOLINHA VERDE ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 150 100 1700 200 344 1500 250 150 200 150 150 200 150 150 200 150 200 150 250 150 250 150 200 200 200 200 200 200 200 200 200 2	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,84 8,94 3,48 5,15 5,25 2,94 8,94 4,45 3,48	Total agricultor	RS R	1.3 6.8 7.3 7.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1
No	CPF: 988.791.779-72 CPF: 988.791.779-72 CPF: 988.791.779-72 CPF: 988.791.779-72 CPF: 988.791.779-72 CPF: 988.791.779-72	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA RE POLIHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COLVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 1700 200 344 1500 250 150 200 150 200 150 200 150 200 150 200 250 250 250 250 200 200 200 200 2	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 5,15 5,25 2,94 3,48 5,32 3,74 5,15 5,25 5,25 3,74 5,15 5,25 5,25 3,74 5,15 5,26 3,48	Total agricultor	RS R	1.3 6.9 7.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1.3 1
No	CPF- 014.876.219-06 N° DAP: SOW0368791779721911190349 CPF- 368.791.779-72 WALDEGR TRES N° DAP: SOW0563117489911202180204	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COLIVE FLOR ORGÁNICA COLIVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COLIVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344 1500 250 150 200 150 100 1300 250 150 150 250 150 150 250 150 150 250 150 150 250 150 150 150 150 150 150 150 150 150 1	RS R	2,65 8,87 3,03 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,84 8,94 3,60 5,32 3,74 5,15 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25	Total agricultor	RS R	1 6.6.2 7.9 4.3 1 1 1 1 1 1 1
No	CPF: 914.876.219-96 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 348.791.779-72 WALDEGE TRES N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 348.791.779-72 CPF: 563.117.489911202180204 CPF: 663.117.489-91	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALPACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE BANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344 1500 250 150 200 150 100 1300 200 500 125	RS R	2,65 5,87 3,03 3,59 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 3,48 3,48 5,32 3,74 5,15 5,25 5,25 4,45 3,48	Total agricultor Total agricultor	RS R	1 6.0. 19.0 7.1 4.3 1 1 1 1 1 1 1
No	CPF: 914.876.219-06 N° DAP: SOW0368791779721911190349 CPF: 388.791.779-72 MN: SERBIO JOAO NAUPKA N° DAP: SOW0563117489911202180204 CPF: 663.117.489-91	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALFACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COLIVE FLOR ORGÁNICA COLIVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COLIVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344 1500 250 150 200 150 100 1300 250 150 150 250 150 150 250 150 150 250 150 150 250 150 150 150 150 150 150 150 150 150 1	RS R	2,65 8,87 3,03 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,84 8,94 3,60 5,32 3,74 5,15 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25	Total agricultor	RS R	1 6.0. 19 7 4.3. 1 1 1 1 1 1 1
No	CPF: 914.876.219-96 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72 CPF: 368.791.779-72 CPF: 568.791.779-72 CPF: 663.117.489-91 CPF: 663.117.489-91 CPF: 663.117.489-91 CPF: 663.117.489-91	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALPACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA ALPACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344 1500 250 150 100 100 1300 200 150 150 150 150 150 150 150 150 150 1	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 8,94 3,48 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 3,24 3,48 5,15 5,25 3,24 3,48 5,15 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25	Total agricultor Total agricultor Total agricultor	RS R	1 6.8. 19 7 4 1 1 1 1 1 1
No.	CPF: 914.876.219-06 N° DAP: SOW0368791779721911190349 CPF: 388.791.779-72 MN: SERBIO JOAO NAUPKA N° DAP: SOW0563117489911202180204 CPF: 663.117.489-91	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALPACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE BANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344 1500 250 150 200 150 100 1300 200 500 125	RS R	2,65 5,87 3,03 3,59 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 3,48 3,48 5,32 3,74 5,15 5,25 5,25 4,45 3,48	Total agricultor Total agricultor Total agricultor	RS R	1.3.7.9.3.7.9.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1
No.	CPF: 914.876.219-06 N° DAP: SDW0368791779721911190349 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72 OPF: 663.117.489-91	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALPACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA ALPACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344 1500 250 150 100 100 1300 200 150 150 150 150 150 150 150 150 150 1	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 8,94 3,48 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 3,24 3,48 5,15 5,25 3,24 3,48 5,15 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25	Total agricultor Total agricultor	RS R	1.7 6.0 19.8 7.9 8.7 7.7 7.7 7.7 9.8 1.7 1.1 1.1 1.7 2.2 2.4 4.9 19.8 6.1 6.5 6.5 7.9 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7
No No	CPF: 014.876.219-06 N° DAP: SOW0368791779721911190349 N° DAP: SOW0368791779721911190349 CPF: 383.791.779-72 MINE: SERDIO JOAO NAUPKA N° DAP: SOW0563117489911202180204 CPF: 663.117.489-91 CPF: 663.117.489-91 CPF: 028.850.769-425 N° DAP: SOW0026590769482511180930 CPF: 028.850.769-46 MOAP: SOW0026590769482511180930 CPF: 028.850.769-46 MOAP: SOW0026590769482511180930 CPF: 643.855.209-102012161104 CPF: 643.865.209-102012161104	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALPACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA ALPACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344 1500 250 150 100 100 1300 200 150 150 150 150 150 150 150 150 150 1	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 5,25 5,25 3,74 3,19 5,32 3,74 5,15 5,25 5,25 3,74 4,45 3,48	Total agricultor Total agricultor Total agricultor	RS R	1.7 6.0 19.8 7.9 8 7.7 7.7 7.5 6.1 1.7 1.1 1.1 1.7 2.2 4 4 9.9 1.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7
Sion Sion Sion Sion Sion Sion Sion Sion	CPF: 914.876.219-06 N° DAP: SDW0368791779721911190349 N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72 OPF: 663.117.489-91	FELIÁO PRETO CITRUS PONKAN ALPACE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA BROCOLIS ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA BETERRABA ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE FLOR ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA BATATA DOCE ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA REPOLHO ORGÁNICA COUVE MANTEIGA ORGÁNICA COUVE TARRACAVOT CHOCOLATE EM PO MELADO DE CANA CHOCOLATE EM PO	KG K	300 2000 1500 250 150 200 150 100 1700 200 344 1500 250 150 200 150 100 1300 200 500 125	RS R	2,65 5,87 3,03 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 2,94 8,94 3,48 5,32 3,59 5,32 3,74 5,15 5,25 3,24 3,48 5,15 5,25 3,24 3,48 5,15 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25 5,25	Total agricultor Total agricultor Total agricultor	RS R	1.7 6.0 19.8 7.9 8.7 7.7 7.5 4.9 1.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7 7.7

The Property of

A logistica dos produtos der-se-à da seguinte forma: todos os agricultores emvolvidos no projeto de venda conforme Anexo III, entregarão seus produtos na sede da Cooperátiva de Agricultura Familiar integrada (Cooperá), nos questo todos são associados da mesma. A Cooperá fará então a checagem dos produtos quento as normas de qualidade e peso dos produtos a, posteriormente a entrega dos mesmos conforme especificado no items 5.0 (local e Periodicidade de entrega dos produtos) de charmada publica N°: 013/2019. Sendo que os produtos de origem animal senão distribuidos pelos proprios formecedores (agricultores familiares).

Duclaro estar de accirdo com se condições estabelecidas neste projeto o que as informações actima conferem com se condições de tomadime.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020

Almir Antonio Calegari - Diretor Presidente

Afmir A Cologoni

Colson 10.33210001-23

COP DA AGRIC. FAMILIAR

AV General Osório, 272 - Cango - 85804-240 - Francisco Beltrão - PP 1.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.332/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE A 06/10/20			
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGR	RICULTURA FAMILIAR INTE	GRADA DE FRANCISCO BE	ELTRAO /		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO COOPAFI - FRANCISCO					PORTE DEMAIS
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de hortifrutigranjeli	ros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A Não informada	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÃ	RIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 214-3 - Cooperativa	TUREZA JURÍDICA				
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
CEP 85.604-240	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICIPIO FRANCISCO I	BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-374	0		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DA 03	ra da situação cada: /11/2005	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 07:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CO. MATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO - COOPAFI FRANCISCO BELTRAO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, fundada em 11/02/2000, Sociedade de Pessoas sem finalidade tucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, na Avenida General Osório, S/N, Bairro Cango, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85604-240 e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Francisco Beltrão, Enéas Marques, Ampére, Pinhai de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

I – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;

 II – O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;

III – A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;

 IV – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;

 V – O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatadas ou em cooperação com entidades afins;

 VI – O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;

VΠ – A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;

VIII – A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;

IX — A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;

X – A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;

XI – A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;

XII — A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;

XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;

XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, atravês de patrulha mecanização própria e contratada;

XV – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

Edilene & Dalmer

aboles thos

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTHA

N

XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agricola;

XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria

produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SECÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia

Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5 — No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastrai.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7° - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes confesios estatutários e que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

a) - Votar e ser votado;

b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que PRESESSO PATAMON. DE FCO. BELTRÃO C) - apresentar, por escrito, à Diretoria qui à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da

c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; Edulent g Doelener (abolini taxos) Ahuin A Cologos

- d') demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Soeiedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10° - São deveres dos associados:

- a)- Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 — Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraidos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 — A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;

d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 días, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

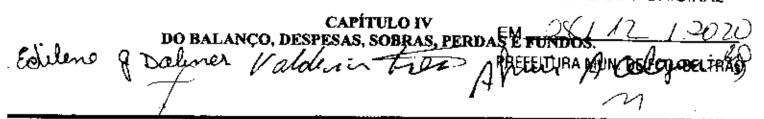
- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;

c) por morte da pessoa física.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o destigramente. COM ORIGINAL



Artigo 17 – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantad● no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social FATES;
- B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 — A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

- I Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a repara eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:
- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.
- II Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3° - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5° - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

27 5055555

PREFEITURA MUN. DE FOO. RELTRÃO

Artigo 25 - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político-COODESPOL.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27 - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

a) tenha sido admitido após a convocação;

b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29 - Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;

 b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa.

c) a sequência ordinal numérica das convocações;

d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;

e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;

f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentadas pelos associados.

Artigo 30 - Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;

c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele

dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32 – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL e de Delegados dos articles de conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL e de

Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

Alun A Cologou

EM_0\$1.12.170250

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor

Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 44 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates

respectivos.

Artigo 35 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36 - As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do

Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto

secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados

presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

- I Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanco Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao

número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo CONFERE COM ORIGINAL

Edilene & Daliner Ahim A Cologorein 08/

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 38 — A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39 - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do Estatuto,

II – fusão, incorporação e desmembramento,

III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,

IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e

V – contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 40 — A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

PARÁGRAFO I - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos

membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação minima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a recleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com cuipa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou

dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como

executivos.

Artigo 41 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que

sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes.

equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

OARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação

do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

 b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos

trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2° - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal. convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

Shun A Colojon

EM 08/ 12 12020/

CREFFITHRA MINI THE FLOT RECTAR

PARAGRAFO 3° - O s substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Digetoria que, sem justificativa, faitar a .

três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Ártigo 43° - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas:
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3° - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

 a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários. executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas:

- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis:
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria; CONFERE COM ORIGINAL
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;

i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos experiência dos anos anteriores, para apreciação de Diretoria;

- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta:
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.
- PARÁGRAFO 1º Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político --CODESPOL, críado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.
- PARÁGRAFO 2º O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas juridicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.
- PARÁGRAFO 3º Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.
- PARÁGRAFO 4º O Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, se reúme ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.
- Artigo 45 Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário:
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL.
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juizo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contados com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.
- Artigo 46 Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) días, as seguintes atribuições:
- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,
- Artigo 47 Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:
- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizarse pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. COM ORIGINAL SECÃO VI

Coller & Daliner Do Conselho Fiscal

EM. OS / O2 / 20)
PREFEITURA MUN. DE FCO. BECPRA

Artigo 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assidua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituido de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal se reune, ordinariamente uma vez em cada mes e extraordinariamente sempre

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ansência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32

deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o aprazo em que estava previsto o dos

Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,

b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,

c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade

às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,

e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,

g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,

h) averiguar se há problemas com funcionários,

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas.

j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,

l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus

trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,

m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral. m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos

órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo CONFERE COM ORIGINAL as despesas por conta da Cooperativa.

SECÃO VII DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SCENAL É POLÍTICO

CODESPOL Artigo 52 - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento polítical solitats de fortales. medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia

leno & valencer Valderin tros

com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estatio, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em

reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser

desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Artigo 55 - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em día, os seguintes livros:

I – Livro ou Ficha de Matrícula;

II - Livro de Atas da Assembléia Geral;

III – Livro de Atas da Diretoria;

IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;

V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;

VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX

DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56 – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59 — As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para/ atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60 - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CONFERE COM ORIGINAL

	CAPÍTULO X	C. (2 00111 C	WOUNTE
	DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO	EM (08/ 00)	10 0 10
Artigo 61 – A Cooperativa se diss	olverá de pleno direito:	000	<u> </u>
Fallene & Daliner	Valokini trom	PBESENTURALMUNCOUS	po b eethão
\sim $_{0}$		ν	

N

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando e número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;

b) pela alteração de sua forma jurídica;

c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 - Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2°) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65 - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66 - A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 67 - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com

validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 68 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/03/2012, lavrada em livro próprio.

VALDECIR TRÊS

PRESIDENTE

ENE GARBOZZA DOBNER

VICE-PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL

ONIO CALEGA

SECRETÁRIO

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

12

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), reuniu-se parte do quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, num total de 28 (vinte e oito) associados presentes, na sede da Assesoar, situada na Avenida General Osório - 500, Bairro Cango, em Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital em 17 de março de 2018, publicado no Jornal de Beltrão à folha 8A, remetido aos associados na forma circular, cujo teor é o seguinte: Edital de Convocação. Assembleia Geral Ordinária. Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - Coopafi Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ N°. 04.310.332/0001-23, situada na Av. General Osório, 272, Cango, Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de março de 2018, emº sua sede da Assesoar, cito Av. General Osório, 500, Cango, Francisco Beltrão - PR, sala 55 e primeira convocação às 12:00 horas, com presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: I. Leitura e aprovação do edital de convocação; II. Prestação de contas referente ao exercício de 2017; III. Destinação das Sobras apuradas ou rateio de perdas; IV. Apresentação e discussão do planejamento para 2018; V. Eleição da diretoria, para o próximo triênio 2018/2020; VI. Eleição de 2/3 do conselho fiscal exercício 2018; VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VIII. Autorização para a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social; X. Assuntos gerais de interesse da sociedade. Francisco Beltrão, 13 de março de 2018. Valdecir Três Diretor Presidente. Esta assembleia geral foi coordenada pelos sr presidente, Valdecir Três e os secretário Secretário Almir Antônio Calegari, constando haver quórum legal de 28 (vinte e oito) associados presentes, o Sr. Presidente abriu os trabalhos seguindo a ordem do dia, I. Leitura e aprovação do edital de convocação. Realizada a leitura, discutido e aprovado o edital de convocação, passou-se ao segundo item da ordem do dia: II. Prestação de contas referente ao exercício de 2017;



Min Antone Cologue



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB N° 20183216920. PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 05/07/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

1

o Sr. Secretário solicitou ao contador da cooperativa, o Sr. Cleber J. Kupkoski, para que apresentasse o balanço referente ao ano de 2017, e assim o fez, com uma apresentação transparente, demonstrando através de gráficos e números um avanço positivo da cooperativa no decorrer do ano de 2017 por conta da comercialização realizada, também se pôs a disposição dos associados para esclarecer qualquer dúvida. Tendo o responsável pelo demonstrativo contábil comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados solicitou ao plenário que indicasse na forma da lei um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho fiscal, tendo sido aclamado para presidir este momento Sr. Almir Antônio Calegari, que em seguida, solicitou que o titular do Conselho Fiscal, Alcir Dominiack, fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício do 1° (primeiro) e 2° (segundo) semestre de 2017, cujo teor é o seguinte: Parecer do Conselho Fiscal. Nós membros do conselho fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI, em reunião realizada na sede, em 22 de março de 2018, após ter examinado detalhadamente o Balanço geral e contas de dobras e perdas, bem como a documentação devida relativo ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, somos de parecer favorável à sua aprovação, pois as contas com seus demonstrativos foram examinados e estão de acordo com os padrões legalmente determinados. Francisco Beltrão, 23 de março de 2018. Concluído a leitura e colocado em votação tendo sido aprovado pelos presentes o Sr. Secretário deu início ao item III da ordem do dia: III. Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas; o Sr. Secretário observou que de acordo com o Relatório de gestão, a cooperativa fechou o ano de 2017 com sobras no valor de R\$ 22.516,73 (vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos); FATES R\$. 1.125,84 (um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Reserva legal R\$ 2.251,67 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), logo, somando os resultados acumulativos do ano, houve uma sobra liquida de R\$ 19.139,22 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). Após discussão, a assembleia autorizou que as sobras ficassem à disposição da cooperativa, após colocado em votação tendo sido aprovado pelos presentes; cumprindo-se o item III, passou-se ao item IV da ordem do dia: IV. Apresentação e discussão do planejamento de 2018; temos por objetivo, durante o ano



Thui Intone coloniasza





CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920. PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO -

Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 05/07/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



de 2018, aumentar a cota de venda a merenda escolar; dar continuidade no fornecimento de produtos para o 16° Esquadrão de Cavalaria Mecanizada e seguir com a comercialização de soja; incentivar os associados a ter uma produção orgânica, com diversidade de produtos. Relatado também o interesse e a necessidade de produzir produtos como o trigo, por exemplo, para fabricação de farinha, para ser utilizada nas agroindústrias associadas a cooperativa. Após discussão e aprovação dos interesses para o ano de 2018, passou-se para o item V da ordem do dia: V. Eleição da Diretoria para o próximo triênio 2018/2020; o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, para votação ao cargo de Conselho Administrativo e Direção com a seguinte formação: Presidente: Almir Antônio Calegari, brasileiro, casado portador do CPF 641.419.269-48 e RG n° 4.552.144-3, SSP- PR, expedida em 13/02/2017, residente e domiciliado na Vila Rural Gralha Azul , Francisco Beltrão Pr; Vice-Presidente: Valdecir Tres, brasileiro, casado, portador do CPF nº 368.791.779-72 e RG nº 2.237.203-3, SSP - PR expedida em 12/08/2016 residente e domiciliado À Vila Rural Gralha Azul , Francisco Beltrão Pr; Secretária: Edilene Garbozza Dobner, brasileira, casada portadora do CPG nº 913.889.109-34 e do RG nº 6.012.930-4, SSP-PR expedida em 01/06/1990 residente e domiciliada à Linha Formiga, Francisco Beltrão Pr. Conselho Administrativo: Altair Celuppi, brasileiro, casado portador do CPF n° 283.910.479-20 e o RG n° 1.094.942, SSP-PR expedida em 26/06/1972 residente e domiciliado à Linha Menino Jesus, Francisco Beltrão Pr; Alexssandro Coam, brasileiro, solteiro portador do CPF nº 063.736.559-38 e RG n° 10.284.402-5, SSP - PR expedida em 07/01/2005 residente e domiciliado à Linha São Paulo, Francisco Beltrão Pr. IVANETE TREMEA SILVA, brasileira, casada portadora do CPF nº 588.677.249-91 e RG n° 4.219.166-3, SSP-PR expedida em 13/04/2018, residente e domiciliada à Linha Nova Secção , Francisco Beltrão Pr; MARISTELA ROZIN PANSERA, brasileira, casada portadora do CPF nº 053.630.019-42 e RG nº 8.414.790-7, , SSP-PR expedida em 20/05/2014 residente e domiciliada à Linha Secção Jacaré , , Francisco Beltrão Pr; Após apresentação da chapa, a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Assim sendo, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato para o próximo, triênio - 2018/



mi pulome celepa Valderis tres





CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB N° 20183216920. PROTOCCLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

> Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 05/07/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

2020. Sendo realizado o item V, passou-se para o item VI da ordem do dia: VI. Eleição de 2/3 do Conselho fiscal exercício 2018; o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, com a seguinte formação: Conselheiros Fiscais Efetivos: DIRLEI KNEREK, brasileira casada, portadora do CPF nº 955.952.289-20 e RG n° 6.068.219-4, SSP- PR , residente e domiciliada à LINHA RIO QUI BEBE, Francisco Beltrão Pr. ; LIGIA FERNANDA CAMARGO DA SILVA, brasileira solteira, portadora do CPF nº 082.925.729-29 e RG n° 12.565.634-0, ssp --pr expedida 02/06/2008 residente e domiciliada à Linha Hobold , , Francisco Beltrão Pr; TOBIAS KORB, brasileiro casado, portador do CPF nº 554.457.649-15 e RG nº 4.129.139-7, ssp -pr expedida em 16/06/1984 ,domiciliado na Linha Jacutinga, Francisco Beltrão Pr. Conselheiros Fiscais Suplentes: ALCIR DOMINIACK, brasileiro casado, portador do CPF nº 074.756.379-99e RG nº 10.693.739-7,, SSP-PR , expedida em 19/12/2005 residente e domiciliado À Linha Rio Ligação , Francisco Beltrão Pr; DALGIRO DE CARVALHO LEÃO, brasileiro casado portador do CPF nº 554.906.209-78 e RG nº 4.131.512-1, ssp-pr expedida em 19/06/1984 residente e domiciliado na Linha Nova Secção Francisco Beltrão Pr; EMILIA CONTER NETA GRAZIK, brasileiro casada portadora do CPF nº 839.986.839-68 e RG n° 8.635.613-9, ssp-pr expedida em 01/07/2011, residente e domiciliada À Linha Rio Quibebe , Francisco Beltrão Pr; continuidade, o Sr. Secretário encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Assim, o Sr. Presidente declarou. eleitos para o mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. Passou-se então para o item VII da ordem do dia: VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; Foram apresentados os valores mensais destinados a cada um dos que ajudam na distribuição dos produtos na rede de escolas municipal e estadual; ficando assim os valores Almir Antônio Callegari , R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) , Valdecir três R\$ - 1.000,00 (Um mil reais) e Alexssandro Coam R\$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais), também apresentado o salário da funcionária, o qual deverá ser reajustado. Tendo sido concluído e aprovado o item passou-se para o item VIII da ordem do dia: VIII. Autorização para



Thui Antonio colperio P





CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB N° 20183216920. PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELITAÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 05/07/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; tema discutido e aprovado. Após o término do item VIII, Passou-se para o item IX da ordem do dia: IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18° do Estatuto Social; o Sr. Secretário relatou que conforme reunião tida na sede da cooperativa, foi decidido manter a contribuição de 18% (dezoito porcento) por associado no valor total de produtos vendidos no mês. Após discussão e aprovação, Passou-se para o próximo item da ordem do dia: X. Assuntos gerais de interesse da sociedade; o Sr. Secretário informou e incentivou os presentes da possibilidade de produção de ovos coloniais, milho e trigo, enfatizando a auto sustentabilidade. Como não houveram mais assuntos a serem tratados o presidente agradeceu a colaboração, participação e a presença de todos dando por encerrado os trabalhos do dia determina a mim, Secretário, para que lavrasse a presente ata que vai por assinada, também o Presidente solicitou que a assembleia geral indicasse um grupo de associados presentes para assinar esta ata ficando indicado na pessoa do Sr. Almir Antônio Callegari, Sr. Valdecir Três, Alexssandro Coam, Sendo que demais presentes ficam registrados no livro de presença da assembleia geral ordinária na COOPAFI Francisco Beltrão. Francisco Beltrão, 26 de março de 2018. "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 11 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS N°01, AS PAGINAS SEGUINTES DO LIVRO DE ASSEMBLEIA GERAL, POR SER VERDADE FIRMAMOS".

Almir Antonio Calegari

Presidente

Valdecir Tres Vice-Presidente

Edilene Garbozza Döbner

Secretária

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Sem VALDEGIR TRES EDILENE GARBOZ

AND THE RESERVE OF THE OWNER OF THE PROPERTY SHOWS THE PROPERTY OF THE PROPERT

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 05/07/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

5



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 46901

Emitido em: 03/12/2020 às 08:41:44

DAP: SDW0431033200013011200419 Versão DAP: 3.2 Emissão: 30/11/2020 Validade(*): 30/11/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.310.332/0001-23

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO //

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Municipio/UF: Francisco Beltrão/PR

Representante Legal: ALMIR ANTONIO CALEGARI

Data Constituição: 11/02/2000

CPF: 641 419 269-49

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.814.978/0001-11

Agente Emissor: ANDERSON MARCELO POSSAMAI

Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR

CPF: 016.907.029-82

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	3	2.50
Assentado/a pelo PNRA	2	1.67
Demais agricultores familiares	101	84.17

Quantidade de DAPs por Município/UF

	Municipio/UF	Quantidade
Enéas Marques		3
Francisco Beltrão		102
Manfrinópolis		1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	106	88,33
Associados sem DAP	14	11,67
Total dos Associados	120	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br/ (http://dap.mda.gov.br/)





Abastecimento Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Beneficiários Especiais Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura, Pecuária e

SDW0431033200013011200419

1ª via - Beneficiário 2º via - Emitente

i - Identificação da Pessoa Jurídica

5. Data de Constituição: 11/02/2000 2.Insorição Estadual: 9041724991 11.CEP: 00000-000 9. Número: 272 Ramal: Número: 3065-5358 3. Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO DDD: 46 6.Email: COOPAFIFRANCISCOBELTRAO@GMAIL.COM 4. Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO 12. Município - UF: Françisco Beltrão - PR 8. Enderepp: AV GENERAL OSORIO 13 Teleforne: Tipo COMERCIAL I.CNPJ. 04.310.332/0001-23 10.Bairro e Distrito: CANGO

Il - Identificação do quadro social

2. Número de sácios Agricultores Familiares: 106

1. Número total de Assortados: 130 ° Relação antexa

III - Informações complementares

1 Taxo de Pessoa Juridica, Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 298 do código Penal), que os dados acime correspondem à verdade.

col for Nome: ALMIR ANTONIO CALEGAR! CPF 841,419.269-49

Assinatura:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Atesto que a Possoa Jurídica acima identificada atende ao questito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de credito rural de aparo do Pronaf V. Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

AV. General Osório, 214, B. Cango 77.814.978/0001-1 Sintraf - FB Representante: CPF 016.907.029-82 Razão Social. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO Instituição: CNPJ 77.814.978/0001-11

Atenção: Este documento é grafuíto 30 11 2020

Induson M. feetrande

CEP 85604-240 - Fco Beltrão - PR

Data da Geração:30/11/2020

DAPWEB - emitida pelo sitio do SAFMAPA ·

FRANLISCO BELTEAN

MODELO 3.2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ: 04.310.332/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:58:10 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: E118.1D85.24B2.2130 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Pagina 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO

BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.310.332/0001-23 Certidão nº: 32159749/2020

Expedição: 07/12/2020, às 08:59:23

Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.310.332/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.310.332/0001-23

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE FCO BELTRAO

AV GENERAL OSORIO SN / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113002032249206594

Informação obtida em 10/12/2020 14:33:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br









COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, Nº.:272, Cango, Francisco Beltrão - PR CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358 E-mail: coopafifranciscobeitrao@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob n.º 04.310.332/0001-23, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Av. General Osório, n. 274, Cango, CEP. 85.604-240, DECLARA para os devidos fins e especialmente para a CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020

Presidente Coopafi Francisco Beltrão



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, Nº :272, Cango, Francisco Beltrão – PR
CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358
E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Almir Antonio Calgari, inscrito no CPF sob o nº. 641.419.269-49, sob o cargo de representante legal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI, DECLARO para os devidos fins e especialmente para a CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020 – PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, que me comprometo a controlar o limite individual de venda de cada associado descrito no projeto.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020

Almir Antonio Calegar

Presidente Coopafi Francisco Beltrão

D

f 2

M



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09041/2020

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: com o segundo titular José Luan Fabro Kaupka, CPF: 095.807.899-83, pertencente ao grupo ecológico Associação de Agricultoras e Agricultores Ecológicos de Francisco Beltrão filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Sergio João Kaupka, CPF: 663.117.489-91. integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Francisco Beltrão - PR, 09 de Dezembro de 2020

Luin B. & Durder.

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo





ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09041/2020

Data da ultima avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 25/11/2020

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Janete Rosane Fabro;

Endereço da unidade produtiva: Secção São Miguel, Interior - Francisco Beltrão;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

1) Abóbora

2) Aipim/mandioca

26) Salsa 27) Bngerina ponkan 28) Tomate 29) Uva

3) Alface

5) Almeirão

7) Bergamota/mexerica 6) Batata doce

8) Beterraba

10) Cebolinha 11) Cenoura 12) Chicória

Couve brócolis 14) Couve flor 15) Couve folha

17) Feijão de vagem

18) Laranja 19) Melancia 20) Milho 21) Milho verde 22) Moranga 23) Moranga 24) Pepino 25) Repoliho



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05 CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09043/2020

04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Valdecir Três, CPF: 368.791.779-72, com o segundo titular Marli F. Três, CPF: 762.012.369-53, pertencente ao grupo ecológico Associação de Agricultoras e Agricultores Ecológicos de Francisco Beltrão filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Francisco Beltrão - PR, 09 de Dezembro de 2020

Airton Luis Rodrigues Freire

Orthe Lin A. Franz

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

0001



CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09043/2020

Data da ultima avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 25/11/2020

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Rodrigo Três;

Endereço da unidade produtiva: Vila Rural Gralha Azul, zona Rural - Francisco Beltrão;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abobrinha de tronco
- Aipim/mandioca
 Alface
- 5) Akmeirão
- 7) Bergamota/mexerica 6) Batata doce
 - 8) Cebola 9) Cebolinha
- 10) Cenoura
- 11) Chicória 12) Couve brócolis 13) Couve flor
- 15) Feijão de vagem 16) Laranja 17) Milho verde 14) Espinafre
 - - 18) Pepino 19) Pimentão
- 20) Rabanete 21) Repolho 22) Rúcula 23) Salsa 24) Temate



CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGANICA

Certificado Nº: PR09075/2020

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: pertencente ao grupo ecológico Associação de Agricultoras e Agricultores Ecológicos de Francisco Beltrão, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Vonibaldo Korb, CPF: 014.876.219-06, dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Francisco Beltrão - PR, 09 de Dezembro de 2020

tota shin B. Freize

Airton Luis Rodrigues Freire

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09075/2020

Data da ultima avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 25/11/2020

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Bruna Poltrorieri Gurgel;

Endereço da unidade produtiva: Jacutinga, Interior - Francisco Beltrão;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Apim/mandioca
 Batata doce
 Beljão
 Milho
 Milho
 Milho
 Milho
 Milho



CONFERE COM ORIGINAL

EM 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente





sucha Sanitária

RAZÃO SOCIAL

FERNANDO HENRIQUE LOVATEL

NOME FANTASIA

CNPJ/CPE

ENDERECO

RUA RIO TUNA S/N

081.245.689-01

BAIRRO

INTERIOR

RAMO ATIVIDADE

DATA DA VISTORIA

PROD E COM PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS 08/12/2020

08/12/2021

VALIDADE

RESPONSAVEL TECNICO

OBSERVAÇÕES

PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL CAD/PRO: 95811490-74. DAP: SDW0081245689010307190243

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 970/2020-SMS/DVS

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

Para: Comissão de Licitação

Considerando a Resolução SESA Nº 1268/2020, implementação e manutenção das medidas de enfrentamento à COVID-19:

Art. 25. A realização de inspeções para fins de licenciamento sanitário poderá ser autorizada pela autoridade sanitária local, considerando a análise do cenário da COVID-19 na região e o risco de exposição dos trabalhadores, bem como do risco sanitário da atividade regulada.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e temporário, poderá ser auto, rizada, a critério da autoridade sanitária local, a prorrogação por 90 dias da vigência da Licença Sanitária cuja validade expirar no período de contingência da COVID-19.

Considerando ainda que o atual cenário da pandemia em nosso município, não permitiu que o Departamento de Vigilância em Saúde retomasse as inspeções, optamos por informar a esta comissão a lista de Produtores da Agroindústria Familiar Rural, que produzem panificados e hortifrutigranjeiros, que estão regulares neste momento:

reparo de ervas aromáticas para peros	513.531.309-59	CARMELINDA TELLES DO ROSARIO
reparo de ervas aromáticas para peros	513.531.219-68	GETULIA TELLES DO ROSARIO ARTUZO
reparo de ervas aromáticas para peros. mentícias e doces	588.677.249-91	s
		IVANETE TREMEA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

	502.424.409-59	Plantio e Preparo de ervas aromáticas para
NELSON PARIZOTTO	302.424.405-35	chás e temperos
		Plantio e Preparo de ervas aromáticas para
	706.888.779-15	chás e temperos
IGNES FONTANA SAGGIN	44	Massas alimentícias
RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES	052.436.829-50	Massas alimentícias
LUCILDA GIRARDI PANCERA	840.102.589-34	Massas alimentícias
RICARDO JOAO ZANOLLA	063.189.609-02	Massas alimentícias
CRISTIANE GODINHO CALEGARI	092.454.199-75	Massas alimentícias
SIMONE APARECIDA CAUMO	005.863.049-08	Massas alimentícias
JAIME LUIZ DUARTE	618.297.149-53	Massas alimentícias
ELIANE DE FÁTIMA LOPES	058.115.329-46	Massas alimentícias
PAULO ROBERTO LOPES	037.817.279-47	Massas alimentícias
MARIA SALETE BERTELA	034.917.209-90	Massas alimentícias
ROSELI APARECIDA GODINHO	027.948.879-39	Massas alimentícias
SOLANGE A. DE C. ZANOLLA	029.483.319-60	Massas alimentícias
EMILIA CONTER NETO GRACIK	839.986.839-68	Massas alimentícias
	V21	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
	058.059.899-30	Massas alimentícias e fab de conservas de
DOUGLAS ZANINI		frutas/ vegetais
ALTAIR CELUPPI	283.910.479-20	Massas alimentícias
RICARDO CELUPPI	009.513.549-90	Massas alimentícias
MARISTELA ROZIN PANCERA	053.630.019-42	Massas alimentícias
LURDES MAZUCHIN DA SILVA	024.719.079-97	Massas alimentícias
ALCIR DOMINIACK	074.756.379-99	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ALEXSSANDRO COAM	063.736.559-38	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ALVIS DOMINIACK	251.592.089-68	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ANA PAULA HELLMANN	088.296.999-42	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ARMELINDO PIRAN	430.988.949-20	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ALCIDES PIRAN		Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
BIAZI PIRAN	488.094.389-49	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	056.097.489-25	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
DALGIRO CARVALHO LEÃO	554.906.209-78	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
EVERTON LUIZ DOBNER	053.940.559-04	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
MARLENE FÁTIMA PASA	839.885.059-00	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ROVELIO ANTONIO OSSANI	839.834.659-00	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
EDILENE GARBOZZA DOBNER	913.889.109-34	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
DELESIO BERTON	182.124.251-34	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
VONIBALDO KORB	014.876.219-06	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
VALDECIR TRES	368.791.779-72	
SERGIO JOAO KAUPKA	663.117.489-91	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
	015.597.729-64	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ANAIR FIGURA ZANINI	030.132.379-88	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
CLEVERSON RETKA		Fabricação açúcar de cana e melado
EDERSON RETKA	026.850.769-48	Fabricação açúcar de cana e melado





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

CELSO TADEU OSSANI

370.372.939-20

Produção e comércio de hortifrutigranjeiros Conservas de frutas

Produtores habilitados com a atividade de massas alimentícias também estão habilitados à produção de conservas de frutas e vegetais, visto que pode ser utilizado o mesmo espaço.

Certos de vossa compreensão e colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Inspetora Sanitária/ DVS









MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 184/2020
ATA DA SESSÃO PÚBLICA, REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES, RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 – OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com os integrantes NILEIDE T. PERSZEL como presidente, e membros: SAMANTHA PÉCOITS e PRISCILA DE LUCA para recebimento dos envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial da União seção 3 edição nº 215 do 11/11/2020 página 217; Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10805 do 10/11/2020 página 29; Jornal de Beltrão edição nº 7073 do dia 10/11/2020 página 18; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2134 do dia 10/11/2020 página 63 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. Aberta a sessão, não foi registrada presença de representantes, os envelopes foram recebidos via protocolo, dos seguintes interessados ao credenciamento: 01 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI CNPJ nº 04.310.332/0001-23 e 02 - COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, CNPJ nº 11.555.858/0001-39. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes, em seguida realizou consulta de impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ que resultou em nenhum registro de impedimento encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida dos envelopes confrontando com o exigido no item 3 do edital, e rubricando folha a folha os documentos apresentados. Concluída análise dos documentos, foi constatado que os proponentes cumpriram com a documentação conforme disposto no edital e declaradas HABILITADAS. A proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI resultou credenciada para fornecimento dos itens nº 01 à 22, 24, 25, 30 à 47, 49 à 57, 59 à 62, 64 à 68, 70 à 77 e 79. A proponente 02 - COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN resultou credenciada para fornecimento do item nº 78 (suco de uva integral). As credenciadas para os produtos relacionados no item 4.2 do edital, deverão apresentar amostra conforme os critérios estabelecidos, no prazo de até 3(três) dias úteis a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, às quinze horas e trinta minutos que segue assinada pelos membros comissão.

NILEIDE T. PERSZEL Presidente da CPL PRISCILA ALVES DE LUCA Membro da CPL

SAMANTHA M. PÉCOITS
Membro da CPL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020.

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

N° DE ORDEM	NOME / RAZÃO SOCIAL		
1	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI foi credenciada para fornecimento dos produtos itens nºs: 01 à 22, 24, 25, 30 à 47, 49 à 57, 59 à 62, 64 à 68, 70 à 77 e 79.		
2	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ foi credenciada para fornecimento do produto item nº 78 (suco de uva integral).		

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

Nileide T Perszel - Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: Conuratação de empresa para execução de Ampliação da Pista de Caminhada no Parque Alvorada com Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com area de 2,269,90 m², incluindo serviços preliminares. terraplenagem, sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos: e colocação de placas de comunicação visual. A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666 93, e legislação complementar, toma público RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS da CONCORRÊNCIA nº 006/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

DE PROPOSTAS JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO: HABILITAÇÃO:

LURUE M	TOTAL TO VISIT THE E THE ESTATE OF THE STATE	- 201	RESULTADO
	TERRANAN FA TERRAPLEN 4GEMILIDA CNPLati 15 577 353 0001-68	RS 161,253,50	HABILITADA

RESULTADO PRELIMINAR:

LICITANTE VENCEUORA	Vidor Globa
TERRASAN I A TERRAPI ENAGEMILIDA CNPJ (CIT (2002)) 0001-68	RS 161 253 50 (cento e sessoita e um mil, discottos e cinquenta e tida reas e conquenta contavos)

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

LEANDRO SCHMIT

PRISCILA ALVES DE LUCA

GUILHERME SEIFERT NETO

Publicado pora Daniela Raitz

Código Identificador: F.A6E2E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020. OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

	NOME: RAZÃO SOCIAL
1	COMPERATIVA, D.A. AGRILLLETTRA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO UELTRÃO — COMPRET for credencieda pula romestimento dos profitios irens nºs. 01 a 22-23, 25, 38 x 47-49 a 51, 54 a 63, 64 a 68, 70 à 77 e ⁶ 5.
2	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICILLIORES DO SUTICIESTA DO ENTICIESTA DO ENTREMENTA do produco term nº 78 (1900) de mas integral.

Francisco Bettrão, 10 de dezembro de 2020.

NH FIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador: 1D816190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

OBJETO: Aquisição de andador com suporte de quadril flexivel. suporte de braço e controle de resistência, para ser utilizado pelo menor de idade Nicolas Rafael Bassani, de acordo com as especificações.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafo, apresentando o vencedor pelo critério menor preco por item:

[tem	Empresa vencedora	Valor total RS,
	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LIDA	6 129.99

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 118/2020; R\$ 6.129.99 (seis mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatora digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador:9C171F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÓNICO № 127/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retomo as aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavirus (COVID-19).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITARIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suasi alterações. Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002: Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019: decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

- EMPRESAS VENCEDORAS preço por ITEM 1 SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.340.608/0001-89, Item 03 R\$ 3,15.
- 2 STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 14 R\$ 79.99
- 3 HILEON CESAR SUCATELLI, CNPJ at 17,778,957/0001-66. Item 04 R\$ 5.34.
- 4 PONTOCOM BRINDES LTDA, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. tiem 10 R\$ 2,48.
- 5 CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIREM, CNPJ 📽 27,787.054/0001-03. Itens 05 R\$ 62,24, 07 R\$ 24,50 e 08 R\$ 57,00.
- 6 SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELL CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 09 R\$ 50.89.
- 7 ANDREY GUSTAVO HEBERLE, CNPJ nº 34.469.844/0001-06. ltem 06 R\$ 21,95 e 11 R\$ 29.98.
- 8 IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 36,546,121/0001-80. Item 12 RS 2,20 e 13 RS 7,00.
- 9 NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ nº1 36.698.046/0001-73. Hem 01 R\$ 20.84 e 02 R\$ 3.77.

Item frustrado: 15.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 166.523,90 (cento e sessenta e seis mil quinhentus e vinte e três resis e noventa ccotavos).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

PARECER COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento público a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Aos Onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos se reunirão a Comissão designada para avaliação de amostras da Alimentação Escolar, na sede da prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, a comissão de análise de Amostras, nomeada através da Portaria Municipal, tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos e materiais solicitados por meio da Chamada Pública nº 09/2020.

No entanto, optou-se por não realizar a avaliação de amostras nesse momento, devido a ausência das aulas do período letivo de 2020, ocasionado pela pandemia do COVID -19.

Sendo assim, a comissão decidiu realizar a avaliação das amostras antes de iniciar o período letivo de 2021, o qual ainda não tem previsão para início.

É o parecer.

aline Laiza Faliador

Francisco Beltrão, 11 de Dezembro de 2020.

Nutricionista

ANDRÉA NESI WESSLER

Economista Doméstico

JOELEN RAIANA FAVARO RIES

Nutricionista

ANDREIA GIUST

Membro do Conselho da Alimentação Escolar